



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-506/2025

Abertura: **09 de abril de 2025 (quarta-feira) às 10:30:42 hs**

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**

Unidade: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO**

Súmula/Objeto:

Contratação de empresa na prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás)

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	GABINETE DO PREFEITO	16/05/2025 08:24:21	16/05/2025 08:37:02

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 506	09/04/2025	1	2	241358
2	Ofício 22	18/03/2025	2	3	232646
3	Ofício 70	19/03/2025	2	5	232985
4	ANEXOS 01	19/03/2025	4	7	232991
5	Ofício 34	19/03/2025	2	11	233074
6	ANEXOS intenção semmaagrit	09/04/2025	5	13	241366
7	Ofício 209	21/03/2025	4	18	233947
8	Ofício 66	26/03/2025	3	22	236181
9	ANEXOS intenção semosp	09/04/2025	7	25	241389
10	ANEXOS intenção semug	09/04/2025	7	32	241392
11	ANEXOS intenção semsau	09/04/2025	5	39	241486
12	DFD - Documento de Formalização de Demanda 001	09/04/2025	8	44	241533
13	DEMANDA POR SETOR SOLICITANTE 001	09/04/2025	6	52	241539
14	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 001	14/05/2025	19	58	254130
15	DECRETO MUNICIPAL 3504	14/05/2025	49	77	254138
16	Cotação A	14/05/2025	4	126	254140
17	Cotação B	14/05/2025	4	130	254143
18	Cotação C	14/05/2025	4	134	254146
19	Cotação D	14/05/2025	42	138	254147
20	Quadro Comparativo 001	14/05/2025	5	180	254150
21	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS 16	14/05/2025	2	185	254158
22	Quadro de Média	14/05/2025	5	187	254167
23	Termo de Referência 001	15/05/2025	23	192	254538
24	MINUTA DA ATA 001	15/05/2025	12	215	254546
25	Minuta de Contrato 001	15/05/2025	12	227	254569
26	Despacho Integrado 1	16/05/2025	1	239	254731
27	Despacho 1	16/05/2025	1	240	254759



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-506/2025

No dia 09 de abril de 2025 às 10:30 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-506/2025 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS (16) com a finalidade de:

Contratação de empresa na prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás)

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DE CRP

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA, PRESIDENTE DE CRP**, em 09/04/2025 às 10:33, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **241358** e o código verificador **CD905E41**.

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#).

Docto ID: 241358 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 22/SEMUG - CPL - R /2025

Mirante da Serra/RO, 18 de março de 2025.

Assunto: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste, comunicar a formalização de processo para contratação de Empresa na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS)** mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, o prazo para apresentação da demanda é de 5 (cinco) dias úteis sem prorrogação. Informa ainda que a lista de itens para possível contratação está disponível no e-mail. As secretarias devem apresentar as seguintes informações para compor o estudo técnico preliminar de forma clara e objetiva:

- Descrição da necessidade de aquisição/contratação
- Estimativa das quantidades a serem contratadas
- Contratações correlatas/interdependentes
- Demonstrativo dos resultados pretendidos das secretarias
- Providências prévias ao contrato

Caso exista a necessidade de acrescentar itens, favor coloca-los abaixo do último item da lista enviada.

Sendo o que nos apresenta para o momento, agradecemos.

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente CRP
(Assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA, PRESIDENTE DE CRP**, em 18/03/2025 às 12:38, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **232646** e o código verificador **D1784831**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	***.682.502-**	19/03/2025 11:08
2	DAVI RIBEIRO DIAS	***.165.922-**	20/03/2025 08:00

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
3	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA	***.348.462-**	20/03/2025 09:08
4	ELI SANTOS SOUZA	***.510.372-**	28/03/2025 13:11
5	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	***.188.922-**	02/04/2025 09:46

Respostas			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 70	19/03/2025	232985
2	Ofício 209	21/03/2025	233947
3	Ofício 66	26/03/2025	236181

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#).

Docto ID: 232646 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 70/SEMAFP - ADM/2025

Mirante da Serra/RO, 19 de março de 2025.

DA: SEMAFP

PARA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com, meus cordiais cumprimentos venho através deste, informar conforme Ofício 22/SEMUG CPL R/2025 a demanda via Intenção de Registro de Preços destinada contratação de Empresa na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS)** mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, segue também informações básicas para a elaboração do ETP.

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ETP

Unidade Administrativa de Origem: SEMAFP

Responsável pela Unidade Administrativa: Andra Delfino Silva

Responsáveis pelas Informações: Eli Santos Souza

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente contratação tem como objetivo atender às constantes demandas de instalação, desinstalação, Limpeza, manutenção preventiva equipamentos de ar condicionado e Carga/Recarga de Gás da Secretaria Municipal de administração, Finanças e Planejamento.

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para melhoria dos serviços públicos prestados. Desse modo, torna-se indispensável à contratação de empresa para esta finalidade, e como não disponhamos de servidores especializados nessa demanda, sequer ferramentas para realizar por meios próprios.

Os equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por profissional devidamente capacitado, para adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. De outro lado, a falta da manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, podendo, inclusive, acarretar danos aos sistemas elétricos das edificações, com consequências graves.

2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: A quantidade estimada para esta Secretaria será para o período de 12(doze) meses, objetivando suprir as necessidades do exercício de 2025/2026, conforme a necessidade de manutenção dos equipamentos existentes e que forem adquiridos. Para esclarecimento segue o quantitativo a ser contratado na tabela anexo I.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Responsável: Andra Delfino Silva

3- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando desgastes e prejuízos decorrentes da falta ou incorreta manutenção, ofertando, assim, condições adequadas de climatização para o ambiente. Pretende ainda a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar- condicionado pode incluir os seguintes pontos:

Redução de Custos Operacionais:

- Ao realizar a manutenção corretiva e preventiva, a instituição pode evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados.
- A manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência energética, resultando em menores custos de energia ao longo do tempo.
- A contratação de uma empresa especializada pode proporcionar preços mais competitivos para os serviços de manutenção, resultando em economias adicionais.
- Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:
- A manutenção corretiva e preventiva realizada conforme as especificações do fabricante pode prolongar a vida útil dos sistemas de ar-condicionado, adiando a necessidade de substituição dos equipamentos e reduzindo os custos associados.
- Maior Disponibilidade dos Equipamentos:
- A realização regular de manutenção preventiva pode reduzir o tempo de inatividade dos sistemas de ar-condicionado devido a falhas ou problemas operacionais, garantindo sua disponibilidade quando necessário.

4- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública fim de assegurar a aquisição, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

5- CONTRATAÇÕES CORRELATO- INTERDEPENDENTES: Nesse caso não existem contratações correlatas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradeço.

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 7372/2025

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO**, em 19/03/2025 às 11:08, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **232985** e o código verificador **D6E2855A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	***.818.822-**	09/04/2025 11:04
2	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	***.818.822-**	09/04/2025 11:05

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS 01	19/03/2025	232991

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 22	18/03/2025	232646

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#).

Docto ID: 232985 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor solicitante: Registro de Preços

Servidor responsável pela pesquisa: STHEFANNY CARVALHO SOUZA

Contatos: E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

QUADRO COMPARATIVO

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município,

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	- 2024/2025 ESTIMATIVO	CONSUMO	TOTAL ESTIMADO 2025/2026
1	UNID.	S+C9:C32SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			1
2	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			10
3	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			3
4	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			1
5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			0
6	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			2
7	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			0
8	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			0



9	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			2
10	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			1
11	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.			10
12	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS			2
13	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS			1
14	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			0
15	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS			2
16	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS			0
17	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS			0
18	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS			2
19	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			3
20	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			45
21	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			9
22	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			3
23	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)			0
24		SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			6



25	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			0
26	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			6
27	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS			2
28	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS			30
29	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS			6
30	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS			2
31	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS			0
32	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS			2
33	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS			0
34	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS			4





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS	01	19/03/2025

ID: **232991**

CRC: **813EABF9**

Processo: **1-506/2025**

Usuário: **ELI SANTOS SOUZA**

Criação: **19/03/2025 10:30:12** Finalização: **19/03/2025 10:30:27**

Processo



Documento



MD5: **EFF753335558532D89510A538D0C2909**

SHA256: **DA6008DB0588B21DE2AD04C2E948F495F78EDA4A756796654B3CC697E22B07A0**

Súmula/Objeto:

OFÍCIO DE RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 22/SEMUG - CRL -R/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/03/2025 10:30:12
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	19/03/2025 10:30:12
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 70	19/03/2025	232985
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 232991 e o CRC 813EABF9.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 34/SEMMAAGRIT - ADM/2025

Mirante da Serra/RO, 19 de março de 2025.

Ao Setor de Registro de Preços

Amanda Gomes Almeida Silva

Presidente da CPL

ASSUNTO: INTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS 2025

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício nº 22/SEMUG - CPL - R /2025, venho através deste encaminhar a intenção de registro de preço, tabela em anexo, referente Empresa especializada em prestação de serviços e refrigerador de ar condicionado (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga / recarga de gás) onde os mesmo irá atender o prédio da Secretaria de Agricultura.

Justificação da necessidade de aquisição/contratação

Justifica-se ainda que a Secretaria possui aparelhos de ar-condicionado, havendo assim a necessidade de manutenções dos equipamentos para obter um bom funcionamento.

considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da Secretaria Municipal, de Meio Ambiente Agricultura e Turismo evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Com a manutenção dos ar-condicionado devidamente feita no aparelho, evitará problemas com a qualidade do ar, a manutenção preventiva garante o aumento da vida útil do aparelho, isso diminui os problemas e evita desgastes desnecessários de peças, e conseqüentemente, a troca de aparelho; O ar-condicionado, naturalmente, gasta bastante energia. E aparelhos que recebem manutenções periódicas precisam de menos esforço. Certamente, sendo mais eficientes e gastam menos energia.

Por isso, é importante fazer, sem a higienização do ar-condicionado do que é um ambiente propício para o desenvolvimento de mofo e bactérias, como resultado pessoas podem desenvolver problemas alérgicos e respiratórios.

O melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações, ocupadas, atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nessa Secretaria

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Segue em anexo a este ofício a quantidade solicitada.

Contratações correlatas/interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que a administração pública já possui outros processos semelhantes a este, já havendo assim uma estrutura para receber o objeto desta contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos das secretarias

Com a aquisição dos referidos serviços dessa contratação, pretende-se garantir a manutenção dos ar-condicionado, que necessitam manutenções preventivas e corretivas em ótimo estado de conservação do bem público.

providências prévias ao contrato

Não há necessidade de providências previas ao contrato vez que a Secretaria já dispõe de estrutura para receber o objeto desta contratação.

Justificativas de itens

Itens descritos 35 ,36 acrescidos na planilha de serviços solicitados pela Secretaria , informamos caso houver necessidades desses tipos de serviços solicitados .

Certos de podermos contar com vossa atenção e compreensão desde já agradeceram.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Agnaldo Ferreira de Souza
Sec. Mun. de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Port. 7386/2025

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO**, em 19/03/2025 às 11:37, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **233074** e o código verificador **5850F350**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	***.818.822-**	09/04/2025 11:05

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Planilha 01	19/03/2025	233078

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#). Docto ID: 233074 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor Solicitante: SEMMAAGRIT
Servidor responsável: ALESSANDRA F. DE LIMA
Contato: (69) 9 9275.52-33
E-mail: semmaagrit@mirantedaserra.ro.gov.br

QUADRO COMPARATIVO

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	- 2024/2025 ESTIMATIVO	CONSUMO	TOTAL ESTIMADO 2025/2026
1	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	5		
2	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	2		
3	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	2		
4	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
6	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
7	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	1		



8	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
9	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
10	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	5		
11	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	2		
12	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2		
13	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS			
14	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			
15	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS			
16	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	1		
17	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS			
18	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS			
19	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	10		
20	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	4		
21	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	4		
22	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			



23	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)			
24		SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
25	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
26	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
27	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	5		
28	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	2		
29	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	2		
30	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS			
31	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS			
32	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS			
33	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS			
34	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS			
35	UND	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	2		
36	UND	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	2		





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	01	19/03/2025

ID:	233078	Processo	Documento
CRC:	E20A7363		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA		
Criação:	19/03/2025 11:15:26	Finalização:	19/03/2025 11:16:16

MD5:	B63789C1BA95A14BF92E1DE35092C6C4
SHA256:	5C5324C5C7EB60A6165D364C03F1E1A2FE248349A2333D1A7201185D0BABD034

Súmula/Objeto:

ASSUNTO: INTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS 2025

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SEMMAAGRI)	MIRANTE DA SERRA	RO	19/03/2025 11:15:26
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	19/03/2025 11:15:26
--------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 34	19/03/2025	233074
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 233078 e o CRC E20A7363.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS	intenção semmaagrit	09/04/2025

ID:	241366	Processo	Documento
CRC:	00A920FA		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	09/04/2025 10:38:22	Finalização:	09/04/2025 10:39:38

MD5: **299014AC58C1C5EAD97A66FCCA337980**

SHA256: **170924EA7B72EE68669C12BE288CD831F65DC14F0E359437F1C27D7EE2D67291**

Súmula/Objeto:

intenção semmaagrit

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	09/04/2025 10:38:22
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	09/04/2025 10:38:22
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 241366 e o CRC 00A920FA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 209/SEMECE/ADM/2025

Mirante da Serra/RO, 21 de março de 2025.

Ilmo(a). Senhor(a) Presidente do SRP
Mirante da Serra/RO

Assunto: Registro de Preços para Eventual, Futura e Necessária Contratação de Serviços de Manutenção, Limpeza, Desinstalação e Instalação de Ar-Condicionado

Prezado(a) Senhor(a),

Com os meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, justificar a intenção de registro de preços para eventual, futura e necessária contratação de serviços de manutenção, limpeza, desinstalação e instalação de ar-condicionado, em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), no exercício 2025/2026.

Descrição da Necessidade

Visando à eficiência administrativa, o registro de preços permitirá planejamento adequado e previsibilidade no orçamento. Isso proporcionará maior controle e eficiência na contratação de serviços essenciais, como manutenção e instalação de ar-condicionado, evitando interrupções nos serviços e garantindo a continuidade do atendimento nas unidades administrativas e escolares.

Estimativa de Quantidades

As quantidades estimadas foram elaboradas com base no histórico de serviços realizados no último contrato celebrado pela secretaria, prevenindo eventuais lacunas na prestação dos serviços. Estará em anexo a lista da nossa secretaria.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- Otimização de recursos com a contratação de serviços de qualidade e em volumes adequados;
- Garantia da segurança e do correto funcionamento dos equipamentos de climatização nas unidades administrativas e escolares;
- Atendimento eficiente e ágil às demandas de manutenção, instalação e limpeza de ar-condicionado.

Providências Prévias ao Contrato

O contrato seguirá as normas legais vigentes, conforme as leis aplicáveis. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias dentre outras que surgirem:

- Programação 12.3610005.2009 Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativo da Educação;

- Programação 12.3610005.2019 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%;
- Programação 27.8120006.2022 Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer do Município;
- Programação 13.3920006.2021 Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural.

Os serviços contratados deverão ser executados conforme cronograma de desembolso financeiro emitido pelo setor demandante, sendo obrigatório o cumprimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, com os dados CNPJ 63.787.071/0001-64 e endereço na Avenida D. Pedro I, nº 2389, Centro, CEP: 76.926-000. É imprescindível constar na Nota Fiscal o número do empenho correspondente.

A fiscalização será exercida pelo responsável indicado no contrato, que deverá supervisionar a execução e garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Atenciosamente,

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenador de Educação
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO

Setor Solicitante: APOIO ADMINISTRATIVO SEMECE
Servidor responsável: Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Contato: (69) 9 9202-8461 Email:semece@mirantedaserra.ro.gov.br

QUADRO COMPARATIVO

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	- 2024/2025 ESTIMATIVO	CONSUMO	TOTAL ESTIMADO 2025/2026
1	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	2
2	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	10
3	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	0	0	10

		(MATERIAL INCLUSO)			
4	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	2
5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	10
6	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	2
7	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	2
8	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	2
9	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	0
10	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	0	0	2
11	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	0	0	10
12	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	0	0	10
13	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	0	0	2
14	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	0	0	10
15	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	0	0	2
16	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	0	0	2
17	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	0	0	2
18	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	0	0	0
19	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	2	2	2
20	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	30	30	50
21	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	128	128	150
22	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	2
23	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL	10	10	16

		INCLUSO)			
24		SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	2
25	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	4
26	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	0	0	0
27	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	0	0	4
28	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	0	0	4
29	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	0	0	15
30	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	0	0	2
31	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	0	0	4
32	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	0	0	2
33	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	0	0	4
34	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	0	0	0

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
 Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARIZETE SOUZA DE PAULA, PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS**, em 21/03/2025 às 11:39, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **233947** e o código verificador **84F7E42F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	***.818.822-**	09/04/2025 11:04

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 22	18/03/2025	232646

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#).

Docto ID: 233947 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 66/SEMTAS - ADM/2025

Mirante da Serra/RO, 26 de março de 2025.

A Senhora
Amanda Gomes de Almeida
Presidente - CRP
Mirante da Serra - RO

Assunto: Registro de Preços para Eventual, Futura e Necessária a prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gas).

Senhor(a) Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste manifestar Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gas), para as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas repartições, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Descrição da Necessidade

Faz-se necessária visando á eficiência administrativa o registro de preços permitirá o planejamento adequado e previsibilidade no orçamento. Isso proporcionará maior controle e eficiência na contratação de serviços essenciais, tais matérias didáticas educativos, esportivos e recreativos são á base do desenvolvimento dos alunos.

Estimativa de Quantidades

As quantidades estimadas foram elaboradas com base no histórico de serviços realizados no último contrato celebrado pela secretaria e no registro de preços anterior, prevenindo eventuais lacunas na prestação dos serviços.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- Otimização de recursos com a contratação de serviços de qualidade e em volumes adequados;
- Garantir a prestação dos serviços;

Providências Prévias ao Contrato

O contrato seguirá as normas legais vigentes, conforme as leis aplicáveis. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 08.2430011.2045 Desenvolvimento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional.
- 08.2440011.2043 Desenvolvimento das atividades Administravas.
- 08.2440011.2046 Índice de Gestão Descentralizada IGDBF
- 08.2440011.2047 Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica.
- 08.2440011.2049 Piso Fixo PSB COF. ESTADUAL.
- 08.2440011.2053 Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade Cof. Estadual
- 08.2440011.2061 Desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar

E demais programações que venham a compor os recursos desta administração.

A aquisição dos matérias deverão ser executados conforme cronograma de desembolso financeiro emitido pelo setor demandante, sendo obrigatório o cumprimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

após o recebimento da nota de empenho.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, com os dados CNPJ 16.753.845/0001-98 e endereço na Avenida D. Pedro I, nº 2389, Centro, CEP: 76.926-000. É imprescindível constar na Nota Fiscal o número do empenho correspondente.

A fiscalização será exercida pelo responsável indicado no contrato, que deverá supervisionar a execução e garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Segue a planilha descritiva de intenção de registro de preços (IRP) para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gas), para as necessidades da secretaria municipal de trabalho e assistência social e suas repartições, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO 2025/2026
1	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	2
2	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	12
3	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	6
4	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	6
6	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
7	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
8	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
9	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
10	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	3
11	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	12
12	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2
13	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	
14	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	2
15	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	
16	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	
17	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	
18	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	
19	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	7
20	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	30
21	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	8

22	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
23	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)	6
24		SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
25	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
26	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	
27	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	3
28	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	15
29	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	6
30	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	
31	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	6
32	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	
33	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	
34	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	

Atenciosamente,

Alexson Bruno da Silva Braz Diretor de Divisão de Programas Port. 7418/2025 (Assinado Eletronicamente)	Gleice Nunes Pereira Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social Port. 7383/2025 (Assinado Eletronicamente)
--	--

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS**, em 26/03/2025 às 13:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 26/03/2025 às 13:37, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **236181** e o código verificador **1BD9B7E5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	***.247.512-**	02/04/2025 07:34
2	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	***.818.822-**	09/04/2025 11:04

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 22	18/03/2025	232646

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#).

Docto ID: 236181 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 76/SEMOSP - ADM/2025

Mirante da Serra/RO, 28 de março de 2025.

Ao Setor de Registro de Preços
Amanda Gomes Almeida Silva
Presidente da CPL

Assunto: Resposta.

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício nº22 /SEMUG - CPL - R /2025, venho através deste encaminhar a intenção de registro de preço, tabela em anexo, referente a prestação de serviços em refrigerador de ar, onde os mesmo irá atender a Secretaria de Obras.

Descrição da necessidade de aquisição/contratação

A necessidade da aquisição dos referidos serviços se da devido à alta demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em manter em perfeito estado de conservação a secretaria. A aquisição dos serviços de instalação e manutenção corrigidas com limpeza dos aparelhos de ar condicionado é motivada pela necessidade de atender a demandas futuras e proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável para os funcionários da Secretaria de Obras.

Além disso, a limpeza e a instalação desses itens visa garantir que todas as unidades da secretaria estejam bem equipadas. Isso é fundamental para que os colaboradores possam realizar suas atividades com qualidade e eficiência.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Segue em anexo a este ofício a quantidade solicitada.

Contratações correlatas/interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que a administração pública já possui outros processos semelhantes a este, já havendo assim uma estrutura para receber o objeto desta contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos das secretarias

Com a aquisição do referido objeto dessa contratação, pretende-se garantir a manutenção referente às demandas da Secretaria de Obras, mantendo um ambiente adequado as atividades prestadas pela mesma com transparência e eficiência, preservando-a em perfeito estado de funcionamento.

Providências prévias ao contrato

Não há necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que a Secretaria já dispõe de estrutura para receber o objeto desta contratação.

Certos de podermos contar com vossa atenção e compreensão desde já agradeceram.

Atenciosamente,

DAVI RIBEIRO DIAS
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PORT.7380/2025
(Assinado eletronicamente)





Documento assinado eletronicamente por **DAVI RIBEIRO DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 31/03/2025 às 07:46, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **237267** e o código verificador **F763BFCB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Tabela AR CONDICIONADO	31/03/2025	237671

Docto ID: 237267 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor Solicitante: SEMOSP
Servidor responsável: KEILA ELIAS DE JESUS
Contato: (69)
E-mail: SEMOSP@MIRANTEDASERRA.RO.GOV.BR

QUADRO COMPARATIVO

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município,

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	- 2024/2025 ESTIMATIVO	CONSUMO	TOTAL ESTIMADO 2025/2026
1	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			1
2	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			2
3	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			6
4	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
6	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
7	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
8	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			



9	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
10	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			
11	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.			
12	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS			
13	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS			
14	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			
15	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS			
16	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS			
17	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS			
18	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS			
19	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			3
20	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			2
21	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			12
22	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
23	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)			
24		SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			



25	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
26	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
27	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS			1
28	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS			2
29	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS			6
30	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS			
31	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS			
32	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS			
33	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS			
34	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS			





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	AR CONDICIONADO	31/03/2025

ID: 237671	Processo	Documento
CRC: 72B26FE3		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES		
Criação: 31/03/2025 08:14:35	Finalização: 31/03/2025 08:15:08	

MD5: B14DF18D938201BA75266634CAE9FDE1
SHA256: 6E96D8ACFF5E5D037AF981B566143A4F08901EB73BE9FA54696247D983678F00

Súmula/Objeto:
RESPOSTA OFICIO Nº22

INTERESSADOS

CPL / SRP	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2025 08:14:35
-----------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

RESPOSTA AO OFÍCIO	31/03/2025 08:14:35
--------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 76	28/03/2025	237267
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 237671 e o CRC 72B26FE3.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS	intenção semosp	09/04/2025

ID:	241389	Processo	Documento
CRC:	80E31063		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	09/04/2025 11:00:28	Finalização:	09/04/2025 11:01:29

MD5: **BD96816BEE1EB25B9E3D122E5EB2C2DD**

SHA256: **FFB48F5843133ED5C908B40E36E53A1600FC8BDF83EA8D75664B031EAAB92E48**

Súmula/Objeto:

intenção semosp

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	09/04/2025 11:00:28
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	09/04/2025 11:00:28
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 241389 e o CRC 80E31063.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 240/GAB/2025

Mirante da Serra/RO, 26 de março de 2025.

DA: SEMUG
PARA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com, meus cordiais cumprimentos venho através deste, informar conforme Ofício Circular nº3/SEMUG CPL R/2025 a demanda via Intenção de Registro de Preços destinada a Contratação de empresa para manutenção em ar condicionado, mediante a Registro a Preços, segue também informações básicas para a elaboração do ETP.

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ETP

Unidade Administrativa de Origem: SEMUG

Responsável pela Unidade Administrativa: JOSÉ BARBOSA GONÇALVES

Responsáveis pelas Informações: KENIA RODRIGUES PEREIRA

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente contratação tem como objetivo atender às constantes demandas de instalação, desinstalação, Limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e Carga/Recarga de Gás da Secretaria Municipal de Governo.

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para melhoria dos serviços públicos prestados. Desse modo, torna-se indispensável à contratação de empresa para esta finalidade, e como não dispnhamos de servidores especializados nessa demanda, sequer ferramentas para realizar por meios próprios.

Os equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por profissional devidamente capacitado, para adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. De outro lado, a falta da manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, podendo, inclusive, acarretar danos aos sistemas elétricos das edificações, com consequências graves.

Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos.

2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: A quantidade estimada para esta Secretaria será para o período de 12(doze) meses, objetivando suprir as necessidades do exercício de 2025/2026, conforme a necessidade de manutenção dos equipamentos existentes e que forem adquiridos. Para esclarecimento segue o quantitativo a ser contratado na tabela anexo I

Área Requisitante: Secretaria Municipal Governo
Responsável: JOSÉ BARBOSA GONÇALVES

3- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando desgastes e prejuízos decorrentes da falta ou incorreta manutenção, ofertando, assim, condições adequadas de climatização para o ambiente.



Pretende ainda a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado pode incluir os seguintes pontos:

- Redução de Custos Operacionais:
- Ao realizar a manutenção corretiva e preventiva, a instituição pode evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados.
- A manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência energética, resultando em menores custos de energia ao longo do tempo.
- A contratação de uma empresa especializada pode proporcionar preços mais competitivos para os serviços de manutenção, resultando em economias adicionais.
- Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:
- A manutenção corretiva e preventiva realizada conforme as especificações do fabricante pode prolongar a vida útil dos sistemas de ar-condicionado, adiando a necessidade de substituição dos equipamentos e reduzindo os custos associados.
- Maior Disponibilidade dos Equipamentos:
- A realização regular de manutenção preventiva pode reduzir o tempo de inatividade dos sistemas de ar-condicionado devido a falhas ou problemas operacionais,garantindo sua disponibilidade quando necessário.

4- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública fim de assegurar a aquisição, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade

5- CONTRATAÇÕES CORRELATO- INTERDEPENDENTES: Nesse caso não existem contratações correlatas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradeço.

JOSE BARBOSA GONCALVES
Sec. Mun. De Governo
Portaria Nº: 7363/2025

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 27/03/2025 às 07:45, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **236326** e o código verificador **138C4480**.

Anexos				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	ANEXOS AR CONDICIONADO	26/03/2025	236328	

Docto ID: 236326 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor Solicitante: Comissão de Registro de Preços - C.R.P

Servidor responsável: Clara Vitória Santos de Araújo

Contato: (69) 9 9936-5739

E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

QUADRO COMPARATIVO

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município,

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	- 2024/2025 ESTIMATIVO	CONSUMO	TOTAL ESTIMADO 2025/2026
1	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
2	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			21
3	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
4	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
6	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
7	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
8	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			



9	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
10	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			
11	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.			3
12	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS			
13	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS			
14	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			
15	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS			
16	UNID	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS			
17	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS			
18	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS			
19	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
20	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
21	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			6
22	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
23	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)			3
24		SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			



25	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
26	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
27	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS			
28	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS			3
29	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS			3
30	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS			
31	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS			3
32	UNID	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS			
33	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS			
34	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS			





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS	AR CONDICIONADO	26/03/2025

ID:	236328	Processo	Documento
CRC:	D472EA0A		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	KENIA RODRIGUES PEREIRA		
Criação:	26/03/2025 16:07:12	Finalização:	26/03/2025 16:07:12

MD5:	6E73CB4CB8D9F110B01FF7F7ADF81C2F
SHA256:	37E7A909948C2EBEDBFF9B076E164B81DC985C2BA13D6B597E61CD66F250494C

Súmula/Objeto:

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 240	26/03/2025	236326
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 236328 e o CRC D472EA0A.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS	intenção semug	09/04/2025

ID: **241392**

CRC: **C05E905E**

Processo: **1-506/2025**

Usuário: **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**

Criação: **09/04/2025 11:03:12** Finalização: **09/04/2025 11:04:04**

Processo



Documento



MD5: **E29D7C53761A615E2AAB980C857C4199**

SHA256: **B442AAEC2E686A401CFB1450FB24F5694C8441A5566651D4056C75306F00432A**

Súmula/Objeto:

intenção semug

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	09/04/2025 11:03:12
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	09/04/2025 11:03:12
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 241392 e o CRC C05E905E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 22/SEMSAU - DAF/2025

Mirante da Serra/RO, 20 de março de 2025.

A Senhora
Amanda Gomes de Almeida
Presidente - CRP
Mirante da Serra - RO

Assunto: Intenção de registro de preços de prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás).

Senhor(a) Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste manifestar Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Para dar cobertura à contratação ora pretendida, serão utilizados os recursos oriundos das seguintes programações:

Secretaria Municipal de Saúde: 10.1220010.2032

Vigilância em Saúde: 10.3050010.2041

Rede Básica de Saúde: 10.3010010.2033

Unidade Mista de Saúde: 10.3020010.2039

Desenvolvimento Do Conselho Municipal De Saúde: 10.1220010.2042

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades dos seguintes locais: sede da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Drº Samuel Paulo Thomas, Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Secretaria Municipal de Saúde

Na Secretaria Municipal de Saúde que está localizada à Rua Brasil, nº 2237, se concentra especialmente os serviços administrativos que possibilitam as ações de saúde executados pelas demais unidades vinculadas.



Porém, existem setores em sua sede que prestam serviços ao público, tais como: o setor de regulação com agendamento de consultas, exames e cirurgias dos pacientes; setor de emissão e manutenção do cartão do SUS; setor de TFD Tráfego fora de Domicílio dos pacientes; setor de assistência social com serviços no âmbito das ações em saúde; os atendimentos dos serviços da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância em saúde, entre outros.

Vigilância

Os serviços de vigilância ocorrem regularmente dentro da sede da SEMSAU

Unidades Básicas de Saúde

Temos em nosso município duas Unidades Básicas de Saúde, que são: a Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas, localizada a Rua Brasil nº 2404; e a Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, localizada a Rua Pernambuco, nº 3109.

São unidades de extrema importância no âmbito municipal, atendendo a população de nosso município de forma regular e contínua.

Os principais serviços oferecidos dentro dessas unidades são: consultas médicas e vacinação da população de todas as idades, com vacinas tradicionalmente administradas, ou as de campanhas específicas.

Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos

Abrangendo serviços de atendimento a saúde de média complexidade a Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos está localizada à Rua Minas Geral, esquina com Rua Piauí, e é a Unidade onde se dirigem as pessoas residentes em nosso município e zona rural de municípios circunvizinhos, nas urgências e emergências, seja devido acidente ou mesmo devido moléstias virais e diversas formas de doenças ou enfermidades.

Seu atendimento é de vital importância no âmbito municipal. Em sua rotina de atendimento existe as observações e internações. Observação quando o paciente fica por algumas horas sob a observação do médico e equipe de enfermagem; Internação, quando o quadro é mais grave e o paciente fica internado nos leitos internos da Unidade por alguns dias.

Sabe-se das dificuldades para se manter o aparelhamento das ações de saúde no âmbito da UMS Samuel Marques dos Santos, no intuito de fornecer o continuo e ininterrupto atendimento dos nossos pacientes.

Com base no exposto acima e considerando ainda que é de natureza legal a obrigatoriedade do município, oferecer condições para manutenção dos trabalhos, atendimento á população, entre outros. Assim, a necessidade justifica-se pelo fato que devido á grande demanda de atendimento a pacientes que procuram pelos serviços ofertados na rede pública de saúde municipal.

Justificamos ainda que foi baseado o quantitativo em 4 (quatro) manutenções (limpeza) por aparelho, sendo que o serviço de instalação, desinstalação e recarga de gás foi acrescido para uma eventual necessidade.

Segue a Planilha Descritiva de Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SEMSAU	UMS	UBS S.P.T	UBS N.F.	TOTAL
1	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1	1	2	2	6



		(MATERIAL INCLUSO)					
2	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	2	4	2	1	9
3	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	2	2			4
4	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	1	1			2
5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)					0
6	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1	1	2	2	6
7	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	2	4	2	1	9
8	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2	2			4
9	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	1	1			2
10	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS					0
11	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	4	12	20	24	60
12	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	32	116	20	8	176
13	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	20	28			48
14	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)	4	4			8
15	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)					0
16	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GAZ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	1	2	2	6
17	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GAZ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	2	4	2	1	9
18	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GAZ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	2	2			4
19	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GAZ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	1	1			2
20	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GAZ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS					0
21	UNID.	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)		4			4
22	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)		2			2
23	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS		2			2
24	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)		1			1
25	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS		1			1
19	UNID.	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GAZ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS		1			1



5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)				1	1
10	UNID.	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS				1	1

Glauciano de Assis Silva Diretor de Dep. Adm. e Financeiro Port. 7390/2025 (Assinado Eletronicamente)	João Aparecido da Silva Júnior Sec. Mun. De Saúde Port. 7522/2025 (Assinado Eletronicamente)	Valdeane Aparecida de Andrade Diretora do Dep. de Assistência a Saúde Port. 7410/2025 (Assinado Eletronicamente)
--	--	---

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, DIRETOR DO DEP. ADMIN. E FINANCEIRO**, em 20/03/2025 às 11:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 20/03/2025 às 11:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, em 20/03/2025 às 14:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **233524** e o código verificador **B89A246E**.

Docto ID: 233524 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS	intenção semsau	09/04/2025

ID:	241486	Processo	Documento
CRC:	F4C83A54		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	09/04/2025 12:19:44	Finalização:	09/04/2025 12:21:00

MD5:	5EF744EC823DA266DE7C7F0B63CFB4D0
SHA256:	A79DB6270E0A4E367C81AF512054DE4C3F7722CFBAB914756DBB96CF07BE6290

Súmula/Objeto:
intenção semsau

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	09/04/2025 12:19:44
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	09/04/2025 12:19:44
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 241486 e o CRC F4C83A54.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Rondônia	
Fonte de Recursos:	Uma vez registro de preços não se aplica	
Setor Demandante:	SEMMAAGRIT, SEMAFP, SEMUG, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP e SEMSAU	
Responsável pela Demanda:	Amanda Gomes de Almeida Silva	Matrícula: 2881

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em aparelhos de ar-condicionado, por meio do Sistema de Registro de Preços, é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da Administração Municipal. O objeto da contratação contempla serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, além de carga e recarga de gás, abrangendo os equipamentos já existentes e os que eventualmente venham a ser adquiridos.

O uso contínuo desses equipamentos em ambientes administrativos, escolares, de saúde, entre outros, exige manutenção periódica para garantir a eficiência energética, o conforto térmico dos servidores e usuários dos serviços públicos, além da preservação da vida útil dos equipamentos. A ausência de manutenção adequada pode acarretar falhas no funcionamento, aumento do consumo de energia elétrica, proliferação de fungos e bactérias, além de prejuízos operacionais e financeiros ao município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e distribuída da demanda entre diferentes secretarias, permitindo contratações ágeis conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de múltiplas licitações, promovendo economia processual e financeira.

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a adequada climatização dos espaços públicos, o bem-estar de servidores e cidadãos, e a continuidade eficiente dos serviços prestados pela Administração Municipal.

2. Objeto:

Formalização de processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/descarga de gás), para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de consumo
- () Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	17
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	66
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	31
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	5
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	18
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	4





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	3
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2
10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNID.	17
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	46
12	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	20
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNID	5
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNID.	14
15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	UNID	4
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	4
17	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	2
18	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID.	2
19	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	85
20	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	307





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

21	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	237
22	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	9
23	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)	UNID.	33
24	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	8
25	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	4
26	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6
27	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID.	21
28	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID.	65
29	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID.	42
30	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNID	5
31	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID.	15
32	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	UNID	4
33	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNID.	4





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

34	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID.	4
35	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2
36	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNID.	2

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

- () Sim
(X) Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual – PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- (X) Sim
() Não

4. Forma de Contratação sugerida:

- (X) Modalidades da Lei n. 14.133/2021: (Pregão eletrônico)
(X) Sistema de Registro de Preços - SRP
() Credenciamento
() Pré-Qualificação
() Procedimento de Manifestação de Interesse
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra/RO, 09 de abril de 2025.

Amanda Gomes de Almeida Silva

Presidente CRP

Mat. 2881

(assinado eletronicamente)

Agnaldo Ferreira de Souza

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura

(assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Marizete Souza de Paula

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
(assinado eletronicamente)

Gleice dos Santos Nunes

Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
(assinado eletronicamente)

Andra Delfino Silva

Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento
(assinado eletronicamente)

Davi Ribeiro Dias

Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
(assinado eletronicamente)

Jose Barbosa Gonçalves

Sec. Mun. de Governo
(assinado eletronicamente)

João Aparecido da Silva Junior

Sec. Mun. de Saúde
(assinado eletronicamente)

**AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À
CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO
DOCUMENTO EM TELA.**

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DFD - Documento de Formalização de Demanda	001	09/04/2025

ID: 241533	Processo	Documento
CRC: C389E903		
Processo: 1-506/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 09/04/2025 13:13:00	Finalização: 09/04/2025 13:16:21	

MD5: 6E1814605C65322BFA0D0BAD9BF17A6A
SHA256: 29073A7432FA684DD4A20E7559265CE47D2ECE9D4F0269D9A427FFB3EAE697D3

Súmula/Objeto:

DFD

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	09/04/2025 13:13:00
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	09/04/2025 13:13:00
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	10/04/2025 12:41:39
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	09/04/2025 13:16:31
-------------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

ANDRA DELFINO SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO	09/04/2025 13:36:18
---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	09/04/2025 14:22:10
--------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO	09/04/2025 19:59:33
---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10/04/2025 08:30:46
-------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

MARIZETE SOUZA DE PAULA	SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO	10/04/2025 08:45:40
-------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

JOSE BARBOSA GONCALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	10/04/2025 10:04:20
------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10/04/2025 10:22:38
---------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	10/04/2025 14:26:32
--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 241533 e o CRC C389E903.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

DEMANDA POR SETOR SOLICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMTAS	SEMSAU	SEMECE	SEMAFP	SEMOSP	SEMAAGRIT	SEMUG	TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	6	2	1	1	5		17
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	12	9	10	10	2	2	21	66
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6	4	10	3	6	2		31
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.		2	2	1				5
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6	2	10					18
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID			2	2				4





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID			2			1		3
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.			2					2
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.				2				2
10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNID.	3	6	2	1		5		17
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	12	9	10	10		2	3	46
12	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	2	4	10	2		2		20
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNID		2	2	1				5
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNID.	2	2	10					14
15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID			2	2				4





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

	SPLIT 27.000 BTUS									
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNID		1	2			1		4
17	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.			2					2
18	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID.				2				2
19	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	7	60	2	3	3	10		85
20	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	30	176	50	45	2	4		307
21	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	8	48	150	9	12	4	6	237
22	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.		4	2	3				9
23	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL	UNID.	6	8	16				3	33





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

	INCLUSO)									
24	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID			2	6				8
25	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.			4					4
26	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.				6				6
27	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID.	3	6	4	2	1	5		21
28	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID.	15	9	4	30	2	2	3	65
29	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID.	6	4	15	6	6	2	3	42
30	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNID		1	2	2				5
31	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO	UNID.	6	2	4				3	15





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

	24.000 BTUS									
32	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	UNID			2	2				4
33	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNID.			4					4
34	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID.				4				4
35	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.						2		2
36	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNID.						2		2





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DEMANDA POR SETOR SOLICITANTE	001	09/04/2025

ID:	241539	Processo	Documento
CRC:	17E37163		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	09/04/2025 13:20:00	Finalização:	09/04/2025 13:23:02

MD5:	C8B74548E51A0BD33A0FC71C88DD3BA4
SHA256:	1006FABCE6F51CEEDC0D7B148AD9B8DFA6B1FA8BD1BF7C204ED71B2120BEAED3

Súmula/Objeto:

DEMANDA POR SETOR SOLICITANTE

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	09/04/2025 13:20:00
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	09/04/2025 13:20:00
--	---------------------

CIENTES

GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA	10/04/2025 08:06:09
---------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 241539 e o CRC 17E37163.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo: 506/2025

Unidade Administrativa de Origem: SEMAFP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU, SEMOSP, SEMMAAGRIT e SEMUG

Responsável pela Unidade Administrativa: João Aparecido da Silva Junior, Marizete Souza de Paula, Gleice dos Santos Nunes, Agnaldo Ferreira de Souza, Andra Delfino Silva, Davi Ribeiro Dias e Jose Barbosa Gonçalves

Responsáveis pela elaboração do ETP: Amanda Gomes de Almeida Silva

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento descreve as primeiras etapas da fase de planejamento e apresenta a pesquisa necessária para contratar uma solução que atenda aos requisitos abaixo.

1.2 O principal objetivo é estudar detalhadamente os requisitos e determinar no mercado a melhor solução para satisfazê-los, respeitando as regras e princípios vigentes da administração pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*.

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

Visando à eficiência administrativa, o registro de preços permitirá planejamento adequado e previsibilidade no orçamento. Isso proporcionará maior controle e eficiência na contratação de serviços essenciais, como manutenção e instalação de ar-condicionado, evitando interrupções nos serviços e garantindo a continuidade do atendimento nas unidades administrativas e escolares.

• **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

A presente contratação tem como objetivo atender às constantes demandas de instalação, desinstalação, Limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e Carga/Recarga de Gás da Secretaria Municipal de administração, Finanças e Planejamento.

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para melhoria dos serviços públicos prestados. Desse modo, torna-se indispensável à contratação de empresa para esta finalidade, e como não dispnhamos de servidores especializados nessa demanda, sequer ferramentas para realizar por meios próprios.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Os equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por profissional devidamente capacitado, para adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. De outro lado, a falta da manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, podendo, inclusive, acarretar danos aos sistemas elétricos das edificações, com consequências graves. Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

A futura contratação de prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás) e necessária para atendimento das necessidades da funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, visto que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades dos seguintes locais: sede da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Drº Samuel Paulo Thomas, Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

A futura contratação de prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás) e necessária para atendimento das necessidades da funcionalidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas repartições, visto que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades dos seguintes locais: sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Conselho Tutelar, Instituição de Acolhimento e Centro de Referência da Assistência Social e Centro de Convivência do Idoso.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Justifica-se que a Secretaria possui aparelhos de ar-condicionado, havendo assim a necessidade de manutenções dos equipamentos para obter um bom funcionamento.

E considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da Secretaria Municipal, de Meio Ambiente Agricultura e Turismo evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Com a manutenção dos ares-condicionados devidamente feita no aparelho, evitará problemas com a qualidade do ar, a manutenção preventiva garante o aumento da vida útil do aparelho, isso diminui os problemas e evita desgastes desnecessários de peças, e conseqüentemente, a troca de aparelho; o ar-condicionado, naturalmente, gasta bastante energia. E aparelhos que recebem manutenções periódicas precisam de menos esforço. Certamente, sendo mais eficientes e gastando menos energia.

Por isso, é importante fazer, pois sem a higienização do ar-condicionado, o mesmo se torna um ambiente propício para o desenvolvimento de **mofo e bactérias**, como resultado pessoas podem desenvolver problemas alérgicos e respiratórios.

O ar-condicionado precisa ser mantido, pois proporciona melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações, ocupadas, atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nessa Secretaria

- **Secretaria Municipal de Governo;**

A presente contratação tem como objetivo atender às constantes demandas de instalação, desinstalação, Limpeza, manutenção preventiva e corretiva de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

equipamentos de ar condicionado e Carga/Recarga de Gás da Secretaria Municipal de Governo.

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para melhoria dos serviços públicos prestados. Desse modo, torna-se indispensável à contratação de empresa para esta finalidade, e como não dispnhamos de servidores especializados nessa demanda, sequer ferramentas para realizar por meios próprios.

Os equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por profissional devidamente capacitado, para adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. De outro lado, a falta da manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, podendo, inclusive, acarretar danos aos sistemas elétricos das edificações, com consequências graves.

Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

Necessidade se da devido à alta demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em manter em perfeito estado de conservação a secretaria. A secretaria de obras faz necessária a contratação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria e infra estrutura apropriada no que se refere à manutenção dos serviços necessários.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A devida contratação não dispõe de Plano de Contratações Anual, o mesmo se encontra em elaboração, mas esta prevista nas Leis Orçamentárias PPA, LOA e LDO.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços devem ser de primeira qualidade incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

4.2 O licitante deve proporcionar entrega dos serviços, para atender necessidades administrativas da Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

4.3 Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.9 Apresentar CNAE e ATESTADO TÉCNICO compatível com a características dos serviços a serem adquiridos contratado;

4.10 Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

As quantidades estimadas foram elaboradas com base no histórico de serviços realizados no último contrato celebrado pela secretaria, prevenindo eventuais lacunas na prestação dos serviços.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

A quantidade estimada para esta Secretaria será para o período de 12(doze) meses, objetivando suprir as necessidades do exercício de 2025/2026, conforme a necessidade de manutenção dos equipamentos existentes e que forem adquiridos.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

A estimativa da qualidade a ser contratada foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, baseou-se no consumo do ano anterior, visto que a quantidade contratada não foi o suficiente para atendimento de toda sua demanda, levando assim a necessidade de contratação de um quantitativo superior ao ano anterior.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

A estimativa da qualidade a ser contratada foi realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, baseou-se no consumo do ano anterior, visto que a quantidade contratada não foi o suficiente para atendimento de toda sua demanda, levando assim a necessidade de contratação de um quantitativo superior ao ano anterior.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Anexo sob o ID 233074.

- **Secretaria Municipal de Governo;**

A quantidade estimada para esta Secretaria será para o período de 12(doze) meses, objetivando suprir as necessidades do exercício de 2025/2026, conforme a necessidade de manutenção dos equipamentos existentes e que forem adquiridos.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

A quantidade estimada para a secretaria para o período de 12(dozes) meses, baseando-se no consumo do exercício anterior conforme tabela anexa sob o ID 241389.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Considerando em que há duas possíveis soluções para o referido objeto.

Solução 01: Aquisição de todos equipamentos e formação e capacitação de equipe.

Solução 02: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás).

Explicação das possíveis soluções:

A solução 01, Os gastos para a Aquisição de todos equipamentos, formação e capacitação de equipe, além de altamente custoso, seria em mesma proporção moroso, o que acabaria gerando mau funcionamento nos aparelhos de refrigeração





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

desta municipalidade, além de culminar em um desconforto climático que esbarraria ao trato desumano com os servidores municipais e os munícipes que se utilizam dos serviços da prefeitura, uma vez que o município está situado em uma região geográfica que a média de temperatura ultrapassa os 30°C.

A solução 02, O sistema registro de preços nas licitações públicas oferece uma série de benefícios para os órgãos e entidades contratantes, incluindo:

Concorrência: O processo de licitação é aberto a todos os interessados, o que garante que o órgão ou entidade contratante receba as melhores ofertas.

Transparência: O processo de licitação é público, o que garante que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para participar.

Eficiência: O sistema registro de preços permite que os órgãos e entidades contratantes contratem serviços com antecedência, o que pode gerar economia de recursos.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás). através do sistema registro de preços oferece os seguintes benefícios específicos:

Maior eficiência: O órgão ou entidade contratante não precisa realizar uma nova licitação toda vez que precisar dos serviços.

Redução de custos: O órgão ou entidade contratante pode negociar preços melhores com os fornecedores, pois eles sabem que terão um volume de vendas garantido.

Maior flexibilidade: O órgão ou entidade contratante pode alterar o volume de contratação de acordo com as suas necessidades.

Além desses benefícios, a contratação de uma empresa através do sistema registro de preços também pode contribuir para a sustentabilidade, pois pode incentivar o uso de equipamentos e tecnologias mais eficientes e a redução da geração de resíduos.

O sistema registro de preços é uma ferramenta eficiente que pode ser utilizada para contratar uma ampla gama de serviços, incluindo o de empresa especializada na prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás). Ao utilizar esse sistema, os órgãos e entidades contratantes podem obter os melhores preços, maior eficiência e maior flexibilidade.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Valor total estimado para a contratação é de **R\$271.853,68**.

7.2 O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o decreto municipal 3.462/2024.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

8.1 Há duas possibilidades para essa devida compra, a qual seria compra imediata e registro de preços.

8.2 Porém, a contratação por compra imediata seria inviável, devido que não há recursos financeiros para a devida quantidade que será adquirida, sendo mais viável o sistema de Registro de Preços, dos itens, e assim atender as secretarias que solicitaram.

8.3 A aquisição deverá ser realizada por meio de sistema de Registro de Preços SRP, devido as seguintes vantagens:

- a) Possibilidade de aquisição parcelada dos bens, de acordo com as necessidades surgidas e com viabilidade orçamentária da instituição;
- b) Discricionariedade das secretarias para efetuar ou não a aquisição de itens;
- c) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços;
- d) Não há a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito de produtos ou adequação de ambientes para estocar materiais específicos. À medida que houver a necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;
- e) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.4 A demanda é considerada comum pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.5 O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO para a seleção da proposta mais vantajosa.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Aplica-se o parcelamento nessa aquisição. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.2 Será adotada a aquisição e entrega parcelada dos itens dessa licitação, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades Administrativas da Prefeitura municipal de Mirante da Serra, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária.

9.3 Em regra, a aquisição deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.4 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto na maior parte dos itens.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

Otimização de recursos com a contratação de serviços de qualidade e em volumes adequados; Garantia de segurança e do correto funcionamento dos equipamentos de climatização nas unidades administrativas e escolares; Atendimento eficiente e ágil às demandas de manutenção, instalação e limpeza de ar-condicionado.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando desgastes e prejuízos decorrentes da falta ou incorreta manutenção, ofertando, assim, condições adequadas de climatização para o ambiente. Pretende ainda a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar- condicionado pode incluir os seguintes pontos:

Redução de Custos Operacionais: Ao realizar a manutenção corretiva e preventiva, a instituição pode evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados. A manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência energética, resultando em menores custos de energia ao longo do tempo. A contratação de uma empresa especializada pode proporcionar preços mais competitivos para os serviços de manutenção, resultando em economias adicionais.

Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos: A manutenção corretiva e preventiva realizada conforme as especificações do fabricante pode prolongar a vida útil dos sistemas de ar-condicionado, adiando a necessidade de substituição dos equipamentos e reduzindo os custos associados.

Maior Disponibilidade dos equipamentos: A realização regular de manutenção preventiva pode reduzir o tempo de inatividade dos sistemas de ares-condicionados devido a falhas ou problemas operacionais, garantindo sua disponibilidade quando necessário.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

A secretaria Municipal de Saúde espera com a contratação que os setores a ela vinculados, sejam atendidos de forma satisfatória.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

A secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social espera com a contratação que os setores a ela vinculados, sejam atendidos de forma satisfatória.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Com a aquisição dos referidos serviços dessa contratação, pretende-se garantir a manutenção dos ares-condicionados, que necessitam manutenções preventivas e corretivas, para manter em ótimo estado de conservação o bem público.

- **Secretaria Municipal de Governo;**

A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando desgastes e prejuízos decorrentes da falta ou incorreta manutenção, ofertando, assim, condições adequadas de climatização para o ambiente.

Pretende ainda a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado pode incluir os seguintes pontos: Redução de Custos Operacionais: · Ao realizar a manutenção corretiva e preventiva, a instituição pode evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados; A manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência energética, resultando





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

em menores custos de energia ao longo do tempo; A contratação de uma empresa especializada pode proporcionar preços mais competitivos para os serviços de manutenção, resultando em economias adicionais; Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos; A manutenção corretiva e preventiva realizada conforme as especificações do fabricante pode prolongar a vida útil dos sistemas de ar-condicionado, adiando a necessidade de substituição dos equipamentos e reduzindo os custos associados; Maior Disponibilidade dos Equipamentos e a realização regular de manutenção preventiva pode reduzir o tempo de inatividade dos sistemas de ar-condicionado devido a falhas ou problemas operacionais, garantindo sua disponibilidade quando necessário

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

Com a aquisição do referido objeto dessa contratação, pretende-se garantir a manutenção referente às demandas da Secretaria de Obras, mantendo um ambiente adequado as atividades prestadas pela mesma com transparência e eficiência, preservando-a em perfeito estado de funcionamento.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

O contrato seguirá as normas legais vigentes, conforme as leis aplicáveis.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública fim de assegurar a aquisição, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

Não há necessidade de providências prévias ao contrato, posto que a medida que houver a necessidade demandada, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) dos serviços contratados através de Ata de Registro de Preços para Postos Credenciados no local estabelecido nas cláusulas.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

Não há necessidade de providências prévias ao contrato, posto que a medida que houver a necessidade demandada, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) dos serviços contratados através de Ata de Registro de Preços para Postos Credenciados no local estabelecido nas cláusulas.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Não há necessidade de providências previas ao contrato vez que a Secretaria já dispõe de estrutura para receber o objeto desta contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

- **Secretaria Municipal de Governo;**

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública fim de assegurar a aquisição, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

Não há necessidade de providências previas ao contrato, uma vez que a Secretaria já dispõe de estrutura para receber o objeto desta contratação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

Nesse caso não existem contratações correlatas.

- **Secretaria Municipal de Administração, Fiança e Planejamento.**

Nesse caso não existem contratações correlatas.

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo;**

Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que a administração pública já possui outros processos semelhantes a este, já havendo assim uma estrutura para receber o objeto desta contratação.

- **Secretaria Municipal de Governo;**

Nesse caso não existem contratações correlatas.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos;**

Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que a administração pública já possui outros processos semelhantes a este, já havendo assim uma estrutura para receber o objeto desta contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

13.1 Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGU Agosto 2022, e não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

13.2 No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

14. ANALISE DE RISCO

Risco 01: Licitação Fracassada;

Risco 02: Não Execução do serviço;

Risco 03: Atraso na execução do serviço;

Risco 04: Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato;

Risco 05: Execução do Objeto em Desacordo com o contrato;

Risco 06: Execução do serviço em desacordo com a descrição licitada.

As consequências e suas probabilidades podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, expressas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
---------------------	--------	----------------	---------------	----------------	-----------------	-----------------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

1	Licitação Fracassada	Rara	Muito relevante	Alto	Análise detalhada do preço estimado para a contratação;	Poderá licitar novamente aproveitando os documentos existentes
2	Não Execução do serviço	Raríssima	Muito relevante	Médio	Prazo compatível com o Mercado	Notificar a empresa
3	Atraso na execução do serviço	Rara	Relevante	Médio	Comunicar a empresa imediatamente após a emissão do empenho/contrato	Aplicar penalidades prevista em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas e prazos estabelecidos
4	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Rara	Relevante	Médio	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Rescisão contratual ou reinício do processo licitatório caso o segundo colocado não queira entregar
5	Execução do Objeto em Desacordo com o contrato	Eventual	Relevante	Alto	Indicação do Fiscal do Contrato, que detém conhecimento específico do objeto	Treinamento e capacitação de servidores para fiscalização dos serviços contratados. Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre vários servidores.
6	Execução do serviço em desacordo com a descrição licitada	Rara	Relevante	Médio	O Servidor responsável pela fiscalização do serviço, deve estar atento a toda execução do mesmo.	Comunicar ao setor competente sobre a execução em desacordo do serviço

Frequência	Significado	Expressão
------------	-------------	-----------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente





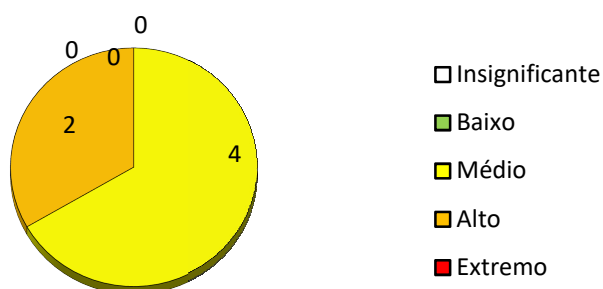
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Probabilidade

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	4	67%
Alto	2	33%
Extremo	0	0%
TOTAL	6	100%

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses destes setores do Poder Executivo.

Mirante da Serra/RO, 14 de maio de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente CRP

Mat. 2881

(assinado eletronicamente)

João Aparecido da Silva Junior

Sec. Mun. de Saúde

(assinado eletronicamente)

Marizete Souza de Paula

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

(assinado eletronicamente)

Gleice dos Santos Nunes

Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

(assinado eletronicamente)

Agnaldo Ferreira de Souza

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura

(assinado eletronicamente)

Andra Delfino Silva

Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento

(assinado eletronicamente)

Davi Ribeiro Dias

Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

(assinado eletronicamente)

Jose Barbosa Gonçalves

Sec. Mun. de Governo

(assinado eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	001	14/05/2025

ID: 254130	Processo	Documento
CRC: 32CC18DB		
Processo: 1-506/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 14/05/2025 12:43:04	Finalização: 14/05/2025 12:46:00	

MD5: 8BC6018907DF7F11E21FC2E9F95CB7CD
SHA256: 7F0DAB27FC00413E698B7373A10C1B6EC2006D12505C1B073FE9126A8B84F2EE

Súmula/Objeto:

ETP

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	14/05/2025 12:43:04
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	14/05/2025 12:43:04
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	14/05/2025 13:15:56
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	14/05/2025 12:46:10
--	-------------------	---------------------

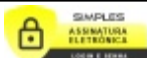
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	14/05/2025 12:52:02
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 MARIZETE SOUZA DE PAULA	SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO	14/05/2025 12:58:44
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 ANDRA DELFINO SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO	14/05/2025 13:02:38
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14/05/2025 13:54:58
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/05/2025 20:49:05
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	14/05/2025 21:57:10
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 AGNALDO FERREIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO	15/05/2025 08:32:23
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE BARBOSA GONCALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	15/05/2025 09:55:55
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254130 e o CRC 32CC18DB.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA**

DECRETO Nº 3.504 de 14 de março de 2024.

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO
AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º
DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Seção I

Do órgão ou da Entidade Gerenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, a prática dos atos de controle e administração do Registro de Preços, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III - definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV - apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;

V - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII - gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR 2024 - 21 MAR 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Carta Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 MAR 2024 - 21 MAR 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

VIII - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;

IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

X - avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

XII - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 4º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do Decreto nº 3.462/2024, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§ 5º A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.

Seção II

Do órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I - encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;

II - solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III - promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V - informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Substituto do Controlador dos Atos Adm.
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

VI - encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

VII - nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;

VIII - realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

IX - acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município - DOM, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.

§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III

Do órgão ou da Entidade Não Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Control. dos Atos Adm.
Portaria Nº 64/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 5º O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

I - ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no DOM, para verificação de possíveis alterações;

II - à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

III - à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoordenador de Controle dos Atos Adm.
Matrícula Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III - quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;

V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II

Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III

Da Modalidade de Licitação e Das Regras Gerais do Edital

Art. 9º O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.

Art. 10 O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - a possibilidade de prever preços diferentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6.244/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;

IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ataque tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII - o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
P. 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

XIII - os critérios de aceitação do objeto;

XIV – a minuta da ARP quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 11 É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR 2024 - 21 MAR 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR 2024 - 21 MAR 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 12 A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 14 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do Cadastro de Reserva

Art. 15 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6149/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances

§ 3º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

II - adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA**

§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.

§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 16 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III

Da Contratação

Art. 17 A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Deputado Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 18 O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V

Dos Contratos Decorrentes do SRP

Art. 19 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.

§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 20 Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI

Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 21 Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII

Da Alteração

Art. 23 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Subseção I

Da Alteração de Marca

Art. 24 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR 2024 - 21 MAR 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 MAR 2024 - 21 MAR 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA**

condições previstas no edital e na legislação vigente:

I - por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

Subseção II

Da Alteração de Preços Para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, Inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 25 As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - 14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Portaria Nº 6349/2022





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

§ 4º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 26 A alteração dos preços registrados altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 27 A alteração de preço deverá ser publicada DOM.

Subseção III

Da Alteração de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 28 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 30 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

I - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

II - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, por intermédio de notas fiscais, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Art. 31 Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Suplente do Controlador dos Atos Adm.
Portaria Nº 12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.

Art. 32 Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.

Art. 33 Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.

Seção VIII

Da Adesão

Art. 34. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 4º As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 35. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

- a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) justificativa para não licitar;
- c) pareceres técnicos, se for o caso;

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV - parecer jurídico.

§ 4º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36 órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

- V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X - por ordem judicial.

§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora

§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

DAS SANÇÕES

Art. 37. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos Decretos Federais que tratam da matéria.

Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 39 Compete à Secretaria Municipal de Governo a definição dos órgãos e entidades gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipais.

Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Evaldo Duarte Antonio
Prefeito de Mirante da Serra
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 674/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Decreto		3504		14/03/2024	
ID:	117023	Processo		Documento	
CRC:	B82CFEC4				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ELAINE LUGAO ALVES				
Criação:	14/03/2024 08:01:06 Finalização: 14/03/2024 08:09:03				
MD5:	947FB6F135C6455BFF863D626DF3BCDD				
SHA256:	076C6BE1F4BBD9113211CBD5D1D43B27D3E549C3A886EA4A968CF2321F2F047E				
Súmula/Objeto:					
DECRETO Nº 3.504 de 14 de março de 2024, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
INTERESSADOS					
SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)		MIRANTE DA SERRA		RO	14/03/2024 08:05:35
ASSUNTOS					
DECRETO					14/03/2024 08:05:55
CIENTES					
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA					14/03/2024 09:15:10
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
		EVALDO DUARTE ANTONIO		PREFEITO	14/03/2024 09:24:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 117023 e o CRC B82CFEC4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Secretaria Nº 6 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
14 MAR. 2024 - 21 MAR. 2024
PUBLICADO

Paulo Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DECRETO MUNICIPAL	3504	14/05/2025

ID:	254138	Processo	Documento
CRC:	1C8B0AD3		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO		
Criação:	14/05/2025 12:47:30	Finalização:	14/05/2025 12:48:34

MD5:	35CCE94D8BE6673A0FD77174BBEC6A5A
SHA256:	94382979D1B4C662237D3D7BF58BF5E6D8D756A401E815B305A5FDD45CBA008B

Súmula/Objeto:

DECRETO MUNICIPAL

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	14/05/2025 12:47:30
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	14/05/2025 12:47:30
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254138 e o CRC 1C8B0AD3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor Solicitante: Comissão de Registro de Preços - C.R.P

Servidor responsável: Clara Vitória Santos de Araújo

Contato: (69) 9 9936-5739

E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	17	R\$ 350	5.950
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	66	R\$ 350	23.100
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	31	R\$ 450	13.950
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	5	R\$ 500	2.250
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	18	R\$500	9.000
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	4	R\$ 500	2.000
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	3	R\$ 500	1.500
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 800	1.600



9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 800	1.600
10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNID.	17	R\$ 80	1.360
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	46	R\$ 80	3.680
12	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	20	R\$ 80	1.600
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNID	5	R\$ 100	500
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNID.	14	R\$ 100	1.400
15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	UNID	4	R\$ 100	400
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	4	R\$ 150	600
17	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 150	300
18	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 150	300
19	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	85	R\$ 120	10.200
20	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	307	R\$ 120	36.840
21	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	237	R\$ 120	28.440
22	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	9	R\$ 150	1.350
23	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)	UNID.	33	R\$150	4.950



24	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	8	R\$ 150	1.200
25	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	4	R\$ 250	1.000
26	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6	R\$ 300	1.800
27	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID.	21	R\$ 350	7.350
28	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID.	65	R\$350	22.750
29	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID.	42	R\$ 350	14.700
30	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNID	5	R\$ 400	2.000
31	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID.	15	R\$ 400	6.000
32	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	UNID	4	R\$ 400	1.600
33	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 600	2.400
34	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 600	2.400
35	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 250	500
36	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 600	1.200

DADOS DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: JOSAFÁ DA SILVA RODRIGO

E-mail: mixclima2017@gmail.com

Condições de pagamento:

Validade da proposta: 12 meses

Data de emissão:

Função: Técnico de Refrigeração

Telefone: (69)99262-4919

Prazo de entrega:

CARIMBO CNPJ C/ ASSINATURA

Josafá da Silva Rodrigo
48.319.159/0001-08
Josafa da Silva Rodrigo
Mix Climatização
R. Tiradentes Nº 2852
Centro CEP: 76.926-000
Mirante da Serra - RO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	A	14/05/2025

ID:	254140	Processo	Documento
CRC:	9B101B48		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO		
Criação:	14/05/2025 12:48:41	Finalização:	14/05/2025 12:50:09

MD5: **8FC576A5DBF8CD6D9C66096B37AAA007**

SHA256: **9898F4C901AFF6C36E5F2289C1AAAB791B6336FA45C737A10CE54E91D296EABA**

Súmula/Objeto:

COTAÇÃO A

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	14/05/2025 12:48:41
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	14/05/2025 12:48:41
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS	14/05/2025 12:50:16
--	--------------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254140 e o CRC 9B101B48.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor Solicitante: Comissão de Registro de Preços - C.R.P

Servidor responsável: Clara Vitória Santos de Araújo

Contato: (69) 9 9936-5739

E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	17	450,00	7.650,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	66	480,00	31.680,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	31	500,00	15.500,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	5	550,00	2.750,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	18	600,00	10.800,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	4	700,00	2.800,00
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	3	750,00	2.250,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	1.200,00	2.400,00



9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	1.800,00	3.600,00
10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNID.	17	150,00	2.550,00
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	46	150,00	6.900,00
12	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	20	150,00	3.000,00
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNID	5	150,00	750,00
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNID.	14	150,00	2.100,00
15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	UNID	4	150,00	600,00
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	4	180,00	720,00
17	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	2	250,00	500,00
18	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID.	2	350,00	700,00
19	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	85	170,00	15.300,00
20	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	307	200,00	61.400,00
21	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	237	225,00	53.325,00
22	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	9	230,00	2.070,00
23	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)	UNID.	33	250,00	8.250,00



24	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	8	300,00	2.400,00
25	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	4	450,00	1.800,00
26	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6	650,00	3.900,00
27	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID.	21	350,00	7.350,00
28	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID.	65	400,00	26.000,00
29	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID.	42	400,00	16.800,00
30	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNID	5	450,00	2.250,00
31	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID.	15	450,00	6.750,00
32	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	UNID	4	500,00	2.000,00
33	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNID.	4	750,00	3.000,00
34	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID.	4	900,00	3.600,00
35	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	400,00	800,00
36	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNID.	2	600,00	1.200,00

DADOS DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: **ADAILTON DOS SANTOS**
E-mail: **SBRAYER-79@HOTMAIL.COM**
Condições de pagamento: **A VISTA**
Validade da proposta: **60 DIAS**
Data de emissão:

Função: **PROPRIETÁRIO**
Telefone: **69 993265859**
Prazo de entrega: **CONFORME EDITAL**

CARIMBO CNPJ C/ ASSINATURA

Adailton dos Santos
23.646.868/0001-69
A.C.TECH AR CONDICIONADOS
Rua: Dom Pedro I N° 2025
Centro CEP: 76.926-000
Mirante da Serra - RO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	B	14/05/2025

ID:	254143	Processo	Documento
CRC:	673AE703		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO		
Criação:	14/05/2025 12:50:24	Finalização:	14/05/2025 12:51:02

MD5:	52B8FFDAA61658E8BAB992CDF43B96C6
SHA256:	B36602813DC76751DCEA4A855F4D29BD3151D4597C3F11AAE95281AB41A7B268

Súmula/Objeto:
COTAÇÃO B

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	14/05/2025 12:50:24
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	14/05/2025 12:50:24
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS	14/05/2025 12:51:10
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254143 e o CRC 673AE703.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor Solicitante: Comissão de Registro de Preços - C.R.P

Servidor responsável: Clara Vitória Santos de Araújo

Contato: (69) 9 9936-5739

E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	17	440,00	7.480,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	66	450,00	29.700,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	31	490,00	15.190,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	5	570,00	2.850,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	18	570,00	10.260,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	4	640,00	2.560,00
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	3	640,00	1.920,00
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	670,00	1.340,00



9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	1.840,00	3.680,00
10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNID.	17	100,00	1.700,00
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	46	100,00	4.600,00
12	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	20	100,00	2.000,00
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNID	5	120,00	600,00
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNID.	14	120,00	1.680,00
15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	UNID	4	120,00	480,00
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	4	150,00	600,00
17	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	2	150,00	300,00
18	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID.	2	200,00	400,00
19	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	85	170,00	14.450,00
20	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	307	170,00	52.190,00
21	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	237	190,00	45.030,00
22	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	9	220,00	1.980,00
23	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)	UNID.	33	220,00	7.260,00



24	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	8	340,00	2.720,00
25	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	4	550,00	2.200,00
26	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6	580,00	3.480,00
27	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID.	21	350,00	7.350,00
28	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID.	65	360,00	23.400,00
29	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID.	42	370,00	15.540,00
30	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNID	5	550,00	2.750,00
31	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID.	15	550,00	8.250,00
32	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	UNID	4	550,00	2.200,00
33	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNID.	4	550,00	2.200,00
34	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID.	4	850,00	3.400,00
35	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	360,00	720,00
36	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNID.	2	550,00	1.100,00

DADOS DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: Victor Gonçalves Dantas
E-mail: autorizada.pontoar123@hotmail.com
Condições de pagamento:
Validade da proposta: 30 dias
Data de emissão:

Função: Atendente
Telefone: 69 9956-5873
Prazo de entrega: 30 dias

CARIMBO CNPJ C/ ASSINATURA

CNPJ: 13.524.397/0001-62
LUIZ ANTONIO DA SILVA
CPF: 022.918.231-01






Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Cotação	C	14/05/2025	
ID:	254146	Processo	Documento
CRC:	7E22960F		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO		
Criação:	14/05/2025 12:51:18	Finalização:	14/05/2025 12:51:51
MD5:	B4F5F2BC0206B6289475DD6F34AAECE6		
SHA256:	DA56BA1C51F59E2DBF0FB2EFD0BA8AE87C9597FD9E309D3248404E3B4E6D2C79		
Súmula/Objeto:	COTAÇÃO C		

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	14/05/2025 12:51:18
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	14/05/2025 12:51:18
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS	14/05/2025 12:51:58
--	--------------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254146 e o CRC 7E22960F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

CNPJ: 63.787.071/0001-04 Responsável: CLARA VITÓRIA SANTOS DE ARAÚJO Matrícula: 2899
Telefone: (69) 99366-5739 Departamento: CRP

Relatório de Cotação: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS)

Pesquisa realizada entre 05/05/2025 08:33:49 e 14/05/2025 12:56:50

Relatório gerado no dia 14/05/2025 13:08:10 (IP: 131.72.154.69)

Observações Gerais: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	17	R\$ 368,42 (un)	-	R\$ 368,42	7,6%	R\$ 6.263,14

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GOVERNADOR ARCHER	06138150000142-1-000020/2024	21/06/2024	R\$ 368,42
Valor Unitário				R\$ 368,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 368,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 368,42

Item 2: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	66	R\$ 377,50 (un)	-	R\$ 377,50	30,3%	R\$ 24.915,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------

Relatório gerado no dia 14/05/2025 13:08:10 (IP: 131.72.154.69)

Código Validação: RYcVxr7HFEvtQm1WavOvmPQBfuoEnbRonlyzKLUIDp4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RYcVxr7HFEvtQm1WavOvmPQBfuoEnbRonlyzKLUIDp4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 41

ID: 254147 e CRC: 93D92BF4

1	13.093.786/0001-80 - MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA	13093786000180-1-000082/2025	10/04/2025	R\$ 400,00
2	92.324.706/0001-27 - MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL / 0000 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul	92324706000127-1-000526/2024	12/12/2024	R\$ 355,00
Valor Unitário				R\$ 377,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 377,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 377,50

Item 3: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	31	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	15,1%	R\$ 12.400,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.093.786/0001-80 - MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA			13093786000180-1-000082/2025	10/04/2025	R\$ 400,00	
Valor Unitário						R\$ 400,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00			

Item 4: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 5: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	18	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	8,7%	R\$ 7.200,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	13.093.786/0001-80 - MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA			13093786000180-1-000082/2025	10/04/2025	R\$ 400,00
Valor Unitário		R\$ 400,00				
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00		

Item 6: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	4	R\$ 659,17 (un)	-	R\$ 659,17	3,2%	R\$ 2.636,68
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ASCURRA / 03001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças			83102772000161-1-000002/2025	10/02/2026	R\$ 683,33
2	TANGARA CAMARA MUNICIPAL / 08539512000132 - CAMARA MUNICIPAL			08539512000132-1-000005/2025	11/04/2025	R\$ 635,00



Valor Unitário	R\$ 659,17
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 659,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 659,17

Item 7: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 2	3	R\$ 655,81 (un)	-	R\$ 655,81	2,4%	R\$ 1.967,43	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
	1	81.140.303/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA			NºPregão:900482024 UASG:989985	27/11/2024	R\$ 655,81
	Valor Unitário						R\$ 655,81
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 655,81			Média dos Preços Obtidos: R\$ 655,81			

Item 8: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	2	R\$ 797,00 (un)	-	R\$ 797,00	1,9%	R\$ 1.594,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBORIU / 05001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			11500340000106-1-000011/2025	27/03/2025	R\$ 797,00	
Valor Unitário		R\$ 797,00					
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 797,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 797,00			

Item 9: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 1.855,53 (un)	-	R\$ 1.855,53	4,5%	R\$ 3.711,06
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.578.514/0001-20 - MUNICIPIO DE PERUIBE / 210 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe - SP			46578514000120-1-000064/2025	21/03/2025	R\$ 1.849,91
2	MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI / 987879 - MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI			76282649000104-1-000014/2025	31/01/2025	R\$ 1.950,00
Valor Unitário						R\$ 1.899,96
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO			116195	13/12/2024	R\$ 1.766,67
Valor Unitário						R\$ 1.766,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.849,91		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.855,53		



Item 10: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 15	17	R\$ 143,17 (un)	-	R\$ 143,17	3%	R\$ 2.433,89	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
	1	87.572.079/0001-03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL			NºPregão:900022025 UASG:988675	08/01/2025	R\$ 143,17
	Valor Unitário						R\$ 143,17
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 143,17			Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,17			

Item 11: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	46	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	8,4%	R\$ 6.900,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
	1	CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU			65694846000114-1-000009/2025	11/04/2025	R\$ 150,00
	Valor Unitário						R\$ 150,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00		

Item 12: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 13: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 14: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	14	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 15: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 16: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 17: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 8	2	R\$ 149,33 (un)	-	R\$ 149,33	0,4%	R\$ 298,66	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.055.128/0007-61 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE Centro de Ciencias e Tecnologia Agroalimentar			Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 UASG: 158301	26/11/2024	R\$ 149,33	
Valor Unitário		R\$ 149,33					
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,33			

Item 18: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 23	2	R\$ 172,97 (un)	-	R\$ 172,97	0,4%	R\$ 345,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.378.626/0001-97 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas	NºPregão:904062024 UASG:154039	28/11/2024	R\$ 192,60
2	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 92 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO	04615070000105-1-000010/2024	29/10/2024	R\$ 150,00
3	03.330.461/0001-10 - MUNICIPIO DE CORUMBA	03330461000110-1-000033/2023	23/08/2024	R\$ 176,30
Valor Unitário				R\$ 172,97

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 176,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,97

Item 19: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	85	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 20: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO) SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	307	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 21: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	237	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 22: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	9	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 23: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	33	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 24: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	8	R\$ 346,33 (un)	-	R\$ 346,33	3,4%	R\$ 2.770,64
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	00.394.429/0191-20 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE	NºPregão:900352024 UASG:120638		27/11/2024	R\$ 346,33	

Valor Unitário	R\$ 346,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 346,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,33

Item 25: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 45	4	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	2,4%	R\$ 2.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	03.277.610/0001-25 - MINISTÉRIO DA DEFESA UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA			NºPregão:900202024 UASG:110794	13/01/2025	R\$ 500,00
Valor Unitário		R\$ 500,00				
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00			

Item 26: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	6	R\$ 550,00 (un)	-	R\$ 550,00	4%	R\$ 3.300,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO / 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			13230982000150-1-000017/2025	21/02/2026	R\$ 550,00
Valor Unitário		R\$ 550,00				
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 550,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 550,00			

Item 27: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	21	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			

Item 28: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	65	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			

Item 29: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	42	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			



Item 30: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 31: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	15	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 32: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 33: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	4	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 34: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	4	R\$ 680,00 (un)	-	R\$ 680,00	3,3%	R\$ 2.720,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
	1	46.200.846/0001-76 - MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista			46200846000176-1-002888/2025	09/04/2025	R\$ 680,00
	Valor Unitário						R\$ 680,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 680,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 680,00		

Item 35: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2	R\$ 430,00 (un)	-	R\$ 430,00	1%	R\$ 860,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Dispensa de Licitação Nº 90025/2025 UASG: 168008	14/02/2025	R\$ 430,00
Valor Unitário				R\$ 430,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 430,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 430,00

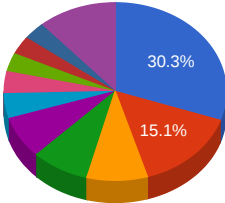
Item 36: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Global: R\$ 82.316,44

Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇOS DE...
 - 2) SERVIÇOS DE...
 - 3) SERVIÇOS DE...
 - 4) SERVIÇOS DE...
 - 5) SERVIÇOS DE...
 - 6) SERVIÇOS DE...
 - 7) SERVIÇOS P...
- ▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 368,42 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 368,42	Média dos Preços Obtidos: R\$ 368,42
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
17 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 368,42
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR ARCHER

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. SPLIT DE 9 MIL BTUS - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. SPLIT DE 9 MIL BTUS

Data: 21/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06138150000142-1-000020/2024

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 38

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.853.283/0001-57	JOSUE SILVA DE MOURA	R\$ 368,42
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 2: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 377,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 377,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 377,50

Quantidade	Descrição	Observação
66 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.093.786/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Objeto: ADESÃO A ARP 97/2024 - PE 18/2024 - MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PE. Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PE. Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 7.5 A 12 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO INCLUSOS, INCLUSIVE SUPORTE E TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3M.

Data: 10/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13093786000180-1-000082/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 41

Unidade: SV

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.667.327/0001-82 *VENCEDOR*	IDEAL COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 355,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.324.706/0001-27	Data: 12/12/2024 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL / 0000 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Composicao de ata de registro de precos atraves de processo licitatorio para contratacao de servicos de refrigeracao conforme conveniencia e oportunidade da Secretaria de Saude.	SRP: SIM
Descrição: Servico de instalacao de ar condicionado Split Janela quente e frio com capacidade de 7.000 a 12.000 BTUS ate dois metros de tubulacao de cobre incluso no preco final do servico. Todos os materiais de consumo utilizados durante o servico devem ser forneci - Servico de instalacao de ar condicionado Split Janela quente e frio com capacidade de 7.000 a 12.000 BTUS ate dois metros de tubulacao de cobre incluso no preco final do servico. Todos os materiais de consumo utilizados durante o servico devem ser fornecidos pela contratada sem custo adicional para a contratante. Seguir padrao de instalacao de cada fabricante conforme manual de instalacao. Garantia minima de 12 meses para o servico de instalacao.	Identificação: 92324706000127-1-000526/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 19/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 150
	Unidade: SERVICO
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.633.784/0001-53 *VENCEDOR*	MARCOS PAULO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 355,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Pelotas	Endereço: RUA DOUTOR HIPOLITO RIBEIRO (SITIO FLORESTA), 667
	Telefone: (53) 8451-9645	Email: mpoliveira8874@gmail.com

Item 3: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 400,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00
Quantidade	Descrição	Observação	
31 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.093.786/0001-80	Data: 10/04/2025 08:00	
Órgão: MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Objeto: ADESÃO A ARP 97/2024 - PE 18/2024 - MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.	SRP: SIM	
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 18 A 24 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PEÇ. Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 18 A 24 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS P - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 18 A 24 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PEÇ. Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 18 A 24 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO INCLUSOS, INCLUSIVE SUPORTE E TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3M.	Identificação: 13093786000180-1-000082/2025	
	Lote/Item: 1/10	
	Ata: N/A	
	Homologação: 10/04/2025 00:00	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 32	
	Unidade: SV	
	UF: SE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.667.327/0001-82	IDEAL COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 4: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Item 5: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 400,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Quantidade	Descrição	Observação
18 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 13.093.786/0001-80	Data: 10/04/2025 08:00	
Órgão: MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA	Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Objeto: ADESÃO A ARP 97/2024 - PE 18/2024 - MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.	SRP: SIM	
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 18 A 24 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PEÇ. Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 18 A 24 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS P - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 18 A 24 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PEÇ. Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (EVAPORADORA + CONDENSADORA) SPLIT 18 A 24 BTUS, SPLIT INVERTER HI WALL. OBS: TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO INCLUSOS, INCLUSIVE SUPORTE E TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3M.	Identificação: 13093786000180-1-000082/2025	
	Lote/Item: 1/10	
	Ata: N/A	
	Homologação: 10/04/2025 00:00	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 32	
	Unidade: SV	
	UF: SE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.667.327/0001-82	IDEAL COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 6: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 659,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 659,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 659,17

Quantidade	Descrição	Observação
4 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 683,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ASCURRA / 03001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Data: 10/02/2026 17:00
Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS AR CONDICIONADO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CARGAS DE GÁS REFRIGERANTE PARA A SUA MANUTENÇÃO.	Modalidade: Credenciamento
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	SRP: NÃO
	Identificação: 83102772000161-1-000002/2025
	Lote/Item: 1/9
	Ata: N/A
	Homologação: 11/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: UND (UND)
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.464.044/0001-21 *VENCEDOR*	MS CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 683,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais **R\$ 635,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: TANGARA CAMARA MUNICIPAL / 08539512000132 - CAMARA MUNICIPAL	Data: 11/04/2025 12:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO E REFRIGERADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS	Identificação: 08539512000132-1-000005/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 11/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: Serviço
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
53.823.788/0001-00 *VENCEDOR*	53.823.788 INAMAR FERNANDES GUILHERME	R\$ 635,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 7: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 655,81 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 655,81	Média dos Preços Obtidos: R\$ 655,81
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
3 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais **R\$ 655,81**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.140.303/0001-01

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento e higienização, nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT OU CASSETE DE 30 a 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Suporte plástico ou EPÓXI, bucha tipo FULL, cano de cobre na extensão necessária, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante de acordo com o aparelho, mangueira para dreno e demais itens necessários, exceto instalação elétrica. Após a instalação, a linha deverá ser pressurizada com nitrogênio (300psi) para verificar se há vazamentos. OBS: metragem da tubulação de acordo com as orientações do fabricante.

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 27/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900482024 / UASG:989985

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/01/2025 09:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 130

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.952.790/0001-33	MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 655,81
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
26.077.955/0001-30	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	R\$ 655,81
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	R NOSSA SENHORA APARECIDA, 1195
Nome de Contato:		Telefone:
BRUNO		(94) 9185-7690
Email:		bruno.p.araujo@hotmail.com

Item 8: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 797,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 797,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 797,00
Quantidade	Descrição	Observação	
2 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 797,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBORIU / 05001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A SEDE E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36 A 60.000 BTU'S/H, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36 A 60.000 BTU'S/H, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.

Data: 27/03/2025 12:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11500340000106-1-000011/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 04/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: SERVIÇOS (SER)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.940.780/0001-20 *VENCEDOR*	MONARCA CONSTRUÇÕES	R\$ 797,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 9: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 1.855,53 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.855,53 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.855,53

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.849,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE PERUIBE / 210 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe - SP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Descrição: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 60.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, PISO/TETO. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO I - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 60.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, PISO/TETO. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUIROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.**

Data: 21/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46578514000120-1-000064/2025

Lote/Item: 1/1679315

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: SERV

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS				R\$ 1.849,91
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
PR	Londrina	RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84	(43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846		marcio@mslsantosoliveira.adv.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI / 987879 - MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Objeto: Serviços de manutenção, conserto e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças.

Descrição: **Serviços de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 30.000 a 60.000Btus - Serviços de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 30.000 a 60.000Btus**

Data: 31/01/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 76282649000104-1-000014/2025

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 31/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: SERVIÇO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.718.861/0001-90 *VENCEDOR*	MARCOS JUNIOR XAVIER	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.766,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Data:	13/12/2024 00:00
Objeto:	A Licitação tem por objeto constituir REGISTRO DE PREÇO através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças de aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, para atender às necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Município	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
		Identificação:	116195
		Lote/Item:	/30
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	15
		Unidade:	serv
		UF:	
Descrição:	Instalação de ar condicionado, tipo Split (equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danos aos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças) utilizados para tal serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.837.267/0001-88 *VENCEDOR*	CLEDERSON RENATO COELHO 00999794205	R\$ 1.766,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 10: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			
Preço Estimado: R\$ 143,17 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 143,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,17
Quantidade	Descrição	Observação	
17 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 143,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.572.079/0001-03
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e mão-de-obra por conta da empresa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/R S
Descrição: AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS) - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9000, 12000, 18000, E 24000 BTUS
CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
Data: 08/01/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900022025 / UASG:988675
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 04/02/2025 14:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 59
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA				R\$ 135,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,				Telefone: (61) 3202-3977	
32.852.489/0001-16	GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER SERVICOS E VENDAS EIRELI				R\$ 145,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: RUA SAO PEDRO, 537	Telefone: (48) 9127-2368	Email: gwvendascorporativas@gmail.com	
32.349.683/0001-83	LIDIANE ESCOBAR SANCHES 01883349044				R\$ 149,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
41.867.459/0001-74	LEOMAR MOREIRA PAULA 02367570086				R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: AV AMAZONAS, 1288	Telefone: (51) 9950-5921	Email: leomar-depaula@outlook.com	
37.633.079/0001-06	SCHOLZ SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA				R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
32.817.519/0001-53	ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA				R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
21.810.594/0001-76	FABIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 00513041044					R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
26.077.955/0001-30	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS					R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA, 1195 Nome de Contato: BRUNO Telefone: (94) 9185-7690 Email: bruno.p.araujo@hotmail.com						
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA					R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210 Telefone: (83) 9609-0076 Email: financeiro@efgroup.com.br						
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA					R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: RODOVIA SC 480, SN Telefone: (45) 3035-3131 Email: rafront@hotmail.com						
53.795.421/0001-12	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA					R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.					R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: TO Cidade: Guaraí Endereço: AV PARANA, 1521 B Nome de Contato: THIAGO Telefone: (63) 99262-9846 Email: pontualrefrigeracaoguarai@gmail.com						
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 153,73
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
43.792.760/0001-91	43.792.760 JONATHAN SILVEIRA BORGES					R\$ 170,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA					R\$ 180,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br	

Item 11: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.

Preço Estimado: R\$ 150,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 150,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Quantidade	Descrição	Observação
46 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU	Data:	11/04/2025 23:59
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE AR CONDICIONADO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	Serviço de desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h. - Serviço de desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h.	SRP:	SIM
		Identificação:	65694846000114-1-000009/2025
		Lote/Item:	1/9
		Ata:	N/A
		Homologação:	17/04/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	18
		Unidade:	UN
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial	
11.319.557/0003-78		DENTECK LTDA			R\$ 150,00	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Mundo Novo	AVENIDA SIDNEY GIRAO, 230	Jeferson	(51) 3762-4010	licitacao@denteck.com.br	

Item 12: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	

Item 13: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	

Item 14: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
14 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	

Item 15: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	

Item 16: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	

Item 17: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS			
Preço Estimado: R\$ 149,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 149,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,33

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais	R\$ 149,33
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

CNPJ:

05.055.128/0007-61

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Centro de Ciencias e Tecnologia Agroalimentar

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de materiais, peças novas, mão de obra e por demanda no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, campus Pombal da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Descrição:

Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, com capacidade de 9.000 BTUs a 36.000 BTUs, conforme serviços especificados no item 5.1 do Termo de Referência

CatSer:

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data:

26/11/2024 10:39

Modalidade:

Dispensa

SRP:

NÃO

Identificação:

Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 / UASG: 158301

Lote/Item:

/5

Ata:

N/A

Homologação:

04/12/2024 14:36

Fonte:

www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade:

12

Unidade:

UN

UF:

PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial		
16.619.765/0001-44	ONLINE TELECOM LTDA				R\$ 148,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:		
PE	Recife	R URIEL DE HOLANDA, 130	(81) 3082-0430/ (81) 8828-8835		tarcisiolemos@onlinetellecom.com.br		
30.054.798/0001-15	JOSE RIBAMAR GRACILIANO DOS SANTOS				R\$ 150,00		
VENCEDOR Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,							
37.604.286/0001-24	JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO				R\$ 150,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,							
24.401.828/0001-10	24.401.828 WAGNER TORRES DE MELO				R\$ 150,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,							
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA				R\$ 150,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
RN	Natal	RUA NEUZA FARACHE, 1934	André Luis de Vasconcelos	(84) 3219-0415	andrevasconcelos@yahoo.com.br		



Relatório gerado no dia 14/05/2025 13:08:10 (IP: 131.72.154.69)

Código Validação: RYcVxr7HFEvtQm1WavOvmPQBfuoEnbRonlyzKLUIDp4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RYcVxr7HFEvtQm1WavOvmPQBfuoEnbRonlyzKLUIDp4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

ID: 254147 e CRC: 93D92BF4

23 / 41

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
45.084.631/0001-74		HJ AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 150,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R MANOEL FERREIRA DA SILVA, 279	(41) 9931-5343/ (0000) 0000-0000	assessoriacontabil.mariotti@gmail.com	
48.710.497/0001-68		L.A SERVICOS LTDA		R\$ 150,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:			Telefone:	Email:	
ELISA TEIXEIRA LEAO, 153			(71) 9163-2260	l.a.servicos2022@gmail.com	
24.829.055/0001-77		MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		R\$ 150,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Boa Viagem	RUA ALFREDO TERCEIRO, 500	JOAO CARLOS	(85) 99783-2626	mjterceiriza@gmail.com

Item 18: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 172,97 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 172,97 Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,97

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 192,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.378.626/0001-97	Data: 28/11/2024 00:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar SPLIT e ACJ, freezers, geladeiras, bebedouros, frigobar e máquina de gelo), e serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, para atender ao Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ), da UFAM, no município de Parintins.	SRP: NÃO
Descrição: AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS) - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DE 9.000 A 60.000 BTUS, SOB DEMANDA.	Identificação: NºPregão:904062024 / UASG:154039
CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	Lote/Item: /70
	Ata: N/A
	Homologação: 21/01/2025 12:45
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: UN
	UF: AM

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
07.477.679/0001-53		AF CONSTRUTORA LTDA		R\$ 188,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
AM		Manaus		RUA DIAMANTE, 1	
				Telefone:	
				(92) 3016-7967/ (92) 3021-7213	
				Email:	
				diretoria@afconstrutora.com	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
18.502.325/0001-38	MARCELO SARRAFF NASCIMENTO				R\$ 190,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
15.715.637/0001-31	C. E. LIMA DE AGUIAR				R\$ 199,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA THOMAS ANTONIO GONZAGA, 218	Telefone: (92) 9116-4573	Email: eduardoaguiar23@hotmail.com	
35.275.373/0001-50	REFRIGERI ENGENHARIA MANUTENCAO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL LTDA				R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
28.388.146/0001-75	PAULO MICHEL DE SOUZA MARQUES LTDA				R\$ 210,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA VIOLETA AREOSA, 411	Nome de Contato: ANDREA	Telefone: (92) 99231-3534	Email: phamarques34@gmail.com
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA				R\$ 210,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA 27, 62	Nome de Contato: JOSIEL	Telefone: (62) 4101-2725	Email: genesis.manutencoes@hotmail.com
29.418.750/0001-60	JORGISMAR ANDRE DE ANDRADE DE SOUZA				R\$ 210,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA				R\$ 214,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210			Telefone: (83) 9609-0076		Email: financeiro@efgroup.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
09.157.080/0001-68	N DA C BRITO REFRIGERACAO				R\$ 214,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Parintins	Endereço: RUA ONELDES MARTINS, 3750		Telefone: (92) 9155-8601	
49.744.123/0001-26	ENTER SERVICOS & CONSTRUCOES LTDA				R\$ 214,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
07.651.042/0001-31	CITTA LTDA				R\$ 214,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
10.427.140/0001-02	DIRECTRA NORTE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA				R\$ 214,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA ARAUJO AMAZONAS, 227	Telefone: (92) 9235-9564	Email: directranorte@gmail.com	
21.628.686/0001-30	FB SOLUCOES SERVICOS EM VIGILANCIA ELETRONICA E REFRIGERACAO				R\$ 214,00
VENCEDOR LTDA					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA AMAZONAS CAVALCANTE, 02	Telefone: (92) 3302-3113	Email: adm.fbrefrigeracao@gmail.com	
57.073.962/0001-98	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR				R\$ 214,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL				R\$ 214,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA DOM AQUINO, 29	Nome de Contato: Andrea da Costa Azevedo Vieira	Telefone: (92) 3348-4895	Email: jgorrier@gmail.com



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
14.743.529/0001-00		AJL SERVICOS LTDA				R\$ 214,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	AVENIDA AYRAO, 1495	Armando	(92) 4009-6266	keyla@ajl.com.br	
11.144.330/0001-77		BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI				R\$ 214,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RR	Boa Vista	AV UNIVERSO, 1324		(95) 9122-4604	comerciomv19@outlook.com	
24.982.785/0001-03		IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA				R\$ 214,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br	
33.222.294/0001-55		K M DINIZ				R\$ 214,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	R IRMA DOMITILIA, 373		(92) 9244-4418	keoma.diniz@gmail.com	
37.065.611/0001-28		E. O. SOUZA & CIA LTDA				R\$ 214,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Maués	R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE, 62	ESAU OLIVEIRA SOUZA	(92) 99130-6505	phdcontabilidadeam@gmail.com	
15.655.026/0001-45		RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 221,08
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:			Email:		
DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais **R\$ 150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 92 - INSTITUTO DE ADMINISTRACÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO	Data: 29/10/2024 08:29
Objeto: MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTUs - DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - 60.000 BTUs	SRP: NÃO
	Identificação: 04615070000105-1-000010/2024
	Lote/Item: 1/243926
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: 1 - Serv.
	UF: AP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
23.425.740/0001-75		H. M. DE ALMEIDA EIRELI		R\$ 150,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP		Macapá	R HILDEMAR MAIA, 2981	(96) 9119-9253/ (96) 3223-4973	friotec.mcp@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais **R\$ 176,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.330.461/0001-10	Data: 23/08/2024 09:29
Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER OU NÃO DE 36.000 A 60.000BTU NO TÉRREO - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER OU NÃO DE 36.000 A 60.000BTU NO TÉRREO	Identificação: 03330461000110-1-000033/2023
	Lote/Item: 1/142
	Ata: N/A
	Homologação: 08/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 57
	Unidade: SERV
	UF: MS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
42.334.858/0001-32		MOOA ENGENHARIA EIRELI		R\$ 176,30	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	R PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL), SN	(66) 9986-5010	eng.josemarss@gmail.com	

Item 19: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
85 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Item 20: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO) SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
307 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO) SERVIÇOS PREVENTIVO D E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Item 21: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
237 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Item 22: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
9 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Item 23: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
33 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)	

Item 24: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)			
Preço Estimado: R\$ 346,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 346,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,33

Quantidade	Descrição	Observação
8 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 346,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0191-20	Data: 27/11/2024 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando da Aeronáutica	SRP: SIM
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE	Identificação: N°Pregão:900352024 / UASG:120638
Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos para a Base Aérea de Campo Grande (BACG)	Lote/Item: /5
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split,de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento de material e peças, conforme especificado no termo de referência.	Ata: Link Ata
CatSer: 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Homologação: 06/02/2025 15:45
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 78
	Unidade: UN
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.864.487/0001-14	EQUIPE REFRIGERACAO, ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA	R\$ 340,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
21.481.085/0001-47	MAURO BONIERSKI				R\$ 349,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Aquidauana	Endereço: RUA DA COLONIA, 000	Telefone: (67) 3241-1786	Email: mbservicoseletricos@gmail.com	
21.049.173/0001-74	DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA				R\$ 350,00
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R CARLOS CASTILHO, 443	Telefone: (67) 9150-3145	Email: dafarcondicionado@gmail.com	
24.043.951/0001-06	MAIRA LOPES DA SILVA 71332723187				R\$ 350,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R FENIX, 512	Telefone: (67) 3029-5385	Email: nelderms1@hotmail.com	
23.985.694/0001-69	Elizeu Werner de Oliveira				R\$ 350,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: Av. Ana Rosa Castilho Ocampos, 2240			Telefone: 67 98200-2847	Email: arcondicionado.werner@hotmail.com	
21.377.466/0001-80	TR ENGENHARIA LTDA				R\$ 350,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: RUA TERCILIO TEDESCO, 40	Telefone: (48) 8836-3190	Email: contato@treng.eng.br	
37.201.035/0001-07	CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLTDA				R\$ 350,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS, 299	Nome de Contato: Carlos Antônio Cabral Canhete	Telefone: (67) 3342-5050	Email: campmaq@campmaq.com.br
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA				R\$ 350,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
45.995.865/0001-73	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			R\$ 350,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
09.397.810/0001-06	A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 350,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: RUA DOS BARBOSAS, 1147 Nome de Contato: Andre Luiz P. Alves Telefone: (67) 3026-2190/ (67) 3026-2190 Email: dirceucaetano@hotmail.com					
04.048.465/0001-73	ELETROTECNICA PANTANAL LTDA			R\$ 350,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: AVENIDA JULIO DE CASTILHO, 2447 Telefone: (67) 3361-8435					
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA			R\$ 350,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
Telefone: (61) 3202-3977					

Item 25: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 500,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00
Quantidade	Descrição	Observação	
4 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais		R\$ 500,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
CNPJ: 03.277.610/0001-25	Data: 13/01/2025 09:00	
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação de serviço para instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e corretiva) de ar-condicionado, em prol da Operação Acolhida.	SRP: SIM	
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado com potência entre 30.000BTUs e 36.000 BTUs, com a realização dos seguintes procedimentos: verificação de ruídos e vibrações anormais, inspeção e limpeza dos filtros de ar, higienização do dreno e da bandeja de condensação, verificação do retorno do ar e desobstrução se necessário, conferência de regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente, verificar buchas e rolamentos e corrigir se necessário, verificar pressão de alta e de baixa, verificar estado das serpentinas, verificar os cabos e sistemas elétricos e verificar o fluxo de gás refrigerante e preenchê-lo quando necessário.	Identificação: NºPregão:900202024 / UASG:110794	
	Lote/Item: /171	
	Ata: Link Ata	
	Homologação: 17/02/2025 17:49	
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
	Quantidade: 10	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: AM	
CatSer: 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
35.689.930/0001-89	HOUSE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI				R\$ 500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 198	Telefone: (92) 8120-3000	Email: joseh@gelopecas.com.br	
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA				R\$ 500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA DIAMANTE, 1	Telefone: (92) 3016-7967/ (92) 3021-7213	Email: diretoria@afconstrutora.com	
17.279.220/0001-07	HUGO DANTAS DE OLIVEIRA LTDA				R\$ 500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, 3049	Telefone: (95) 3624-4704		
22.299.597/0001-50	RVS SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI				R\$ 550,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R ARACATU, 103	Telefone: (92) 3071-2510	Email: vieira.filho44@gmail.com	
02.006.832/0001-40	PIERRE COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA				R\$ 580,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA DO COMERCIO, 45	Telefone: (92) 3236-4450	Email: pierreepierre@hotmail.com	
27.850.036/0001-10	I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA				R\$ 600,00
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R SAO FRANCISCO DAS CHAGAS, 20	Telefone: (92) 9371-2478	Email: engeclim@hotmail.com	
33.663.396/0001-06	SEBASTIAO CASTRO DA SILVA JUNIOR				R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
06.075.180/0001-57	CARLOS RODRIGUES DA SILVA REPRESENTACOES					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
03.397.088/0001-15	ITAMAR C. DA SILVA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA ANTONIO PINHEIRO FILHO, 429	Nome de Contato: Itamar Carneiro Silva	Telefone: (95) 3627-3906	Email: itamarcarneiro@ig.com.br	
30.228.685/0001-99	ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA RIO JUTAI, 670	Telefone: (92) 3656-9350 / (92) 9280-8078		Email: contato@alefcron.com.br	
05.730.820/0001-52	COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA LAURO BITTENCOURT, 130	Nome de Contato: Alexandro da Silva Avelar	Telefone: (92) 3673-0135		
46.019.966/0001-71	HS ENGENHARIA EMPREEDIMENTOS COM IMP E EXP LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA JOSE FRANCISCO, 1207	Nome de Contato: Alberto	Telefone: (95) 3626-0884	Email: tecsplit@live.com	
14.743.529/0001-00	AJL SERVICOS LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA AYRAO, 1495	Nome de Contato: Armando	Telefone: (92) 4009-6266	Email: keyla@ajl.com.br	
16.869.732/0001-52	16.869.732 ANDRE ALBUQUERQUE CANTO DA SILVA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI				R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: AV UNIVERSO, 1324	Telefone: (95) 9122-4604	Email: comerciomv19@outlook.com	
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR				R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R MARITIBA, 2	Nome de Contato: FERNANDO	Telefone: (92) 99275-5154	Email: universaldiesel.empresarial@hotmail.com
12.315.334/0001-33	TJ OBRAS E CONSTRUCOES LTDA				R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA				R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SCS QUADRA 01 BLOCO L, SN	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (61) 3032-5359	Email: mecatronceservicos@gmail.com
32.953.348/0001-90	LACHI ENGENHARIA E PROJETOS DE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AV URUCARA, 344	Telefone: (92) 3307-2734		
07.190.021/0001-66	ARMAZONIA CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: VICTOR HUGO, 901		Telefone: (95) 9113-9795		Email: amazoniaclimatizacao@gmail.com	
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA				R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA SR32, 339	Nome de Contato: CRISTIANO	Telefone: (62) 3110-5005	Email: igm2@igm2.ind.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Maués	Endereço: R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE, 62	Nome de Contato: ESAU OLIVEIRA SOUZA	Telefone: (92) 99130-6505	Email: phdcontabilidadeam@gmail.com	
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA NICARAGUA, 370	Nome de Contato: IURY	Telefone: (21) 2035-8160	Email: carioca.licitacoes@gmail.com	
01.950.345/0001-79	ACMJR EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R B 32, 813	Telefone: (92) 8427-3010	Email: acmjunior_empreendimentos@hotmail.com		
10.763.650/0001-42	ALMEIDA & MATOS LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: AVENIDA BRASIL, 1228	Telefone: (95) 3212-3840/ (95) 9115-2213			
84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA TEFE, 2712	Nome de Contato: Carlos Campos	Telefone: (92) 3237-2312	Email: bmjcom@gmail.com	
17.425.783/0001-58	C. A. DA SILVA RAMOS					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA TAMBAQUI, 478	Telefone: (95) 3626-5165			
17.316.366/0001-77	DISTRIBUIDORA RIO NEGRO LTDA					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
11.677.095/0001-07	E. C. FERNANDES					R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MA	Cidade: Pinheiro	Endereço: R JOSE ANASTACIO, 01	Nome de Contato: Evandro	Telefone: (98) 8148-4969	Email: evandro657@hotmail.com	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210			Telefone: (83) 9609-0076		Email: financeiro@efgroup.com.br	
39.991.321/0001-30	EDA COMERCIO E SERVICO LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: R DOS BENEDITINOS, 928	Telefone: (95) 8112-7000		Email: edaimportexport@gmail.com	
49.744.123/0001-26	ENTER SERVICOS & CONSTRUCOES LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
33.724.433/0001-49	GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 6225	Telefone: (92) 8442-0931		Email: giovannicr@gmail.com	
13.008.020/0001-50	H G MATAO E CIA LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
05.620.169/0001-68	JOAO RAUL DA SILVA REIS GATO				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA MESTRE ALBANO, 3561	Nome de Contato: JOÃO RAUL	Telefone: (95) 99144-5779	Email: jraulgato@hotmail.com	
49.768.527/0001-50	M. DE S.LIMA CONSULTORIA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
18.301.334/0001-60	LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: TV DOM PEDRO I, 252	Telefone: (91) 9999-9999		Email: silva&souza@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
57.073.962/0001-98	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
03.966.047/0001-00	MARILENE M. CABRAL LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Boa Vista do Ramos	Endereço: AVENIDA GAL ATAIDE TEIVE, 2074	Nome de Contato: MARYFRIO	Telefone: (95) 9133-0029	Email: maryfrio_@hotmail.com	
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
37.226.835/0001-74	37.226.835 NATHANAEL RODRIGUES ESTEVES				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: RUA ESPERANTO, 740	Nome de Contato: Cesar Augusto F de Brito	Telefone: (91) 3264-7500	Email: polocomercio@oi.com.br	
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA				R\$ 600,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 616,14	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5			Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org	



Item 26: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 550,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 550,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 550,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO / 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	21/02/2026 08:30
Objeto:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM PEÇAS INCLUSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA.	Modalidade:	Credenciamento
		SRP:	NÃO
		Identificação:	13230982000150-1-000017/2025
		Lote/Item:	1/10
		Ata:	N/A
		Homologação:	10/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	42
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.927.797/0001-70 *VENCEDOR*	RBS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 550,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Item 27: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
21 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	

Item 28: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
65 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	

Item 29: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
42 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	



Item 30: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS				
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição			Observação
5 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS			

Item 31: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS				
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição			Observação
15 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS			

Item 32: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS				
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição			Observação
4 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS			

Item 33: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS				
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição			Observação
4 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS			

Item 34: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS				
Preço Estimado: R\$ 680,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 680,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 680,00
Quantidade	Descrição			Observação
4 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS			

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais		R\$ 680,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
CNPJ: 46.200.846/0001-76		Data: 09/04/2025 16:05
Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista		Modalidade: Dispensa
Objeto: SERVICOS DE MANUT. DE AR CONDICIONADO		SRP: NÃO
Descrição: SERVICOS DE MANUT.EQUIP.REFRIGERACAO -SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO 60.000BTUS PATRIMONIO:76093 - RECEPCAO COM LIMPEZAHIGIENIZACAO COMPLETA E CARGA DE GAS.-SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO 7.000BTUS PATRIMONIO:51194 - SALA MEDICACAO COM - SERVICOS DE MANUT.EQUIP.REFRIGERACAO -SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO 60.000BTUS PATRIMONIO:76093 - RECEPCAO COM LIMPEZAHIGIENIZACAO COMPLETA E CARGA DE GAS.-SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO 7.000BTUS PATRIMONIO:51194 - SALA MEDICACAO COMLIMPEZA E HIGIENIZACAO COMPLETA.		Identificação: 46200846000176-1-002888/2025
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Homologação: 04/04/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 1
		Unidade: UN
		UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.796.319/0001-33 *VENCEDOR*	ELETROAR LENCOIS LTDA	R\$ 680,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 35: SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)

Preço Estimado: R\$ 430,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 430,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 430,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Data:	14/02/2025 00:00
Objeto:	Contratação de serviço de manutenção co rretiva e preventiva de ar condicionado	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Descrição:	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO E DOS TERMINAIS, CHECAGEM DO FLUÍDO REFRIGERANTE E LIMPEZA.	SRP:	NÃO
CatSer:	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90025/2025 / UASG: 168008
		Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	14/02/2025 00:00
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	3
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	RJ

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
43.526.161/0001-26		FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779		R\$ 430,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	R NETUNO, 585	Fabiano	(21) 97580-7761	fabiano20cruz@gmail.com

Item 36: SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/05/2025 10:29:41

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 05/05/2025 10:40:35

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/05/2025 08:50:13

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/05/2025 13:08:10 (IP: 131.72.154.69)

Código Validação: RYcVxr7HFEvtQm1WavOvmPQBfuoEnbRonlyzKLUIDp4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RYcVxr7HFEvtQm1WavOvmPQBfuoEnbRonlyzKLUIDp4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

ID: 254147 e CRC: 93D92BF4



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	D	14/05/2025

ID: 254147	Processo	Documento
CRC: 93D92BF4		
Processo: 1-506/2025		
Usuário: CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO		
Criação: 14/05/2025 12:52:14	Finalização: 14/05/2025 12:52:47	

MD5: F077FAE6A376BC719F0EA6719D3EC24E
SHA256: 465D96D59171E98E80A8DCBAA193BB4E20C90F583B7EEB6C8DBDE341507DBC33

Súmula/Objeto:

COTAÇÃO D

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	14/05/2025 12:52:14
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	14/05/2025 12:52:14
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS	14/05/2025 12:52:53
--	--------------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254147 e o CRC 93D92BF4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor Solicitante: Comissão de Registro de Preços - C.R.P

Servidor responsável: Clara Vitória Santos de Araújo

Contato: (69) 9 9936-5739

E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

QUADRO COMPARATIVO

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PESQUISA A	PESQUISA B	PESQUISA C	PESQUISA D
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	17	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 440,00	R\$ 368,42
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	66	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 377,50
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	31	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 490,00	R\$ 400,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	5	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 570,00	
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	18	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 570,00	R\$ 400,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	4	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 640,00	R\$ 659,17
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 640,00	R\$ 655,81
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 670,00	R\$ 797,00



9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.855,53
10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNID.	17	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	46	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	
12	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	20	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNID.	14	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	
15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	4	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	
17	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 149,33
18	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 172,97
19	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	85	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00	
20	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	307	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 170,00	
21	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	237	R\$ 120,00	R\$ 225,00	R\$ 190,00	
22	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	9	R\$ 150,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	



23	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS(MATERIAL INCLUSO)	UNID.	33	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	
24	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 340,00	R\$ 346,33
25	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00
26	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6	R\$ 300,00	R\$ 650,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00
27	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID.	21	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
28	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID.	65	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 360,00	
29	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID.	42	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 370,00	
30	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNID	5	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00	
31	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID.	15	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00	
32	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	UNID	4	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	
33	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 550,00	
34	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 850,00	R\$ 680,00
35	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 360,00	R\$ 430,00
36	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	



PESQUISA A: MIX CLIMATIZAÇÃO CNPJ:48.319.159/0001-08

PESQUISA B: A.C. TECH AR CONDICIONADOS CNPJ:23.646.969/0001-69

PESQUISA C: PONTO AR CNPJ: 13.524.397/0001-62

PESQUISA D; Banco de Preços

Mirante da Serra, 14 de Maio de 2025

Clara Vitória Santos de Araújo - Membro CRP- Mat. 2899
(assinado digitalmente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro Comparativo	001	14/05/2025

ID:	254150	Processo	Documento
CRC:	D580E17D		
Processo:	1-506/2025		
Usuário:	CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO		
Criação:	14/05/2025 12:55:34	Finalização:	14/05/2025 12:55:51

MD5:	CC59B55E0B31D11175C31C5CE9D85430
SHA256:	B247BCDC52E09B8BF0F19A1B083F16D117B6345DDD3621EE2D932E1B99477E2F

Súmula/Objeto:
quadro comparativo

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	14/05/2025 12:53:25
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	14/05/2025 12:53:25
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS	14/05/2025 12:55:58
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	15/05/2025 09:16:19
--	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254150 e o CRC D580E17D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atenção aos Incisos V e VI, Art. 4º do Decreto Municipal nº 3462/2024, com o §1º, Art. 23. da Lei 14.133/2021, venho apresentar o parâmetro e metodologia utilizadas para confecção da média, sendo:

Parâmetro:

- ☒ (x) pesquisa em painel de preços e ou banco de preços;
- ☐ () aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 06 (seis) meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- ☒ (x) pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores;
- ☐ () dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;
- ☐ () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as notas estejam dentro do período de 06 (seis) meses da data de divulgação do instrumento convocatório.

Metodologia:

- ☒ (x) média;
- ☐ () mediana;
- ☐ () menor valor obtido nas pesquisas.

Houve a necessidade de desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistente e os excessivamente elevados, dos seguintes itens da pesquisa A, 9,24,25,26 e 35. Pesquisa B, 8,17,18, e 34. Pesquisa C, 34. Pesquisa D, 5.

Informamos ainda que o item nº 34 obteve apenas 2 cotações com valores **consistentes**, após variadas tentativas conforme o **ID 244150** optamos em seguir com o processo devido a necessidade de manutenção de serviços essenciais da administração pública, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) no **ID 254130** item 02 - Descrição da Necessidade de cada secretaria, sendo assim os mesmos foram mantidos no quadro de média.

Mirante da Serra RO, 14 de Maio de 2025

(assinado eletronicamente)
Clara Vitória Santos de Araújo
Membro da CRP-2899



Documento assinado eletronicamente por **CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO, MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS**, em 14/05/2025 às 13:01, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **254158** e o código verificador **4391AAAF**.

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#).

Docto ID: 254158 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- CRP

Setor Solicitante: Comissão de Registro de Preços - C.R.P

Servidor responsável: Clara Vitória Santos de Araújo

Contato: (69) 9 9936-5739

E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

QUADRO DE MÉDIA

Objeto: Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	17	R\$ 402,11	R\$ 6.835,87
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	66	R\$ 414,38	R\$ 27.349,08
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	31	R\$ 460,00	R\$ 14.260,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	18	R\$ 556,67	R\$ 10.020,06
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	4	R\$ 624,79	R\$ 2.499,16
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	3	R\$ 636,45	R\$ 1.909,35
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 755,67	R\$ 1.511,34



9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 1.831,84	R\$ 3.663,68
10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNID.	17	R\$ 110,00	R\$ 1.870,00
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	46	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00
12	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNID	5	R\$ 123,33	R\$ 616,65
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNID.	14	R\$ 123,33	R\$ 1.726,62
15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	UNID	4	R\$ 123,33	R\$ 493,32
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
17	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 149,78	R\$ 299,56
18	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 174,32	R\$ 348,64
19	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	85	R\$ 156,67	R\$ 13.316,95
20	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	307	R\$ 163,33	R\$ 50.142,31
21	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	237	R\$ 178,33	R\$ 42.264,21
22	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
23	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000	UNID.	33	R\$ 206,67	R\$ 6.820,11



24	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	8	R\$ 328,78	R\$ 2.630,24
25	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
26	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6	R\$ 593,33	R\$ 3.559,98
27	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID.	21	R\$ 350,00	R\$ 7.350,00
28	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID.	65	R\$ 370,00	R\$ 24.050,00
29	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID.	42	R\$ 373,33	R\$ 15.679,86
30	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNID	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
31	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID.	15	R\$ 466,67	R\$ 7.000,05
32	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	UNID	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,32
33	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 633,33	R\$ 2.533,32
34	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
35	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
36	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
Valor total				R\$	271.853,68



PESQUISA A: MIX CLIMATIZAÇÃO CNPJ:48.319.159/0001-08

PESQUISA B: A.C. TECH AR CONDICIONADOS CNPJ:23.646.969/0001-69

PESQUISA C: PONTO AR CNPJ: 13.524.397/0001-62

PESQUISA D; Banco de Preços

Mirante da Serra, 14 de Maio de 2025

Clara Vitória Santos de Araújo - Membro CRP- Mat. 2899

(assinado digitalmente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de Média	Data
Quadro		14/05/2025
ID: 254167		Processo
CRC: A140C8AE		Documento
Processo: 1-506/2025		
Usuário: CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO		
Criação: 14/05/2025 13:03:47	Finalização: 14/05/2025 13:04:44	
MD5: 1D8217BC348E1D23CBA9B578E54965DD		
SHA256: 370E64418622D3A6B4D6FDBF68DFAFBDB962E2D19843D094C53D1E365824BB27		

Súmula/Objeto:

QUADRO DE MÉDIA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	14/05/2025 13:03:47
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	14/05/2025 13:03:47
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLARA VITORIA SANTOS DE ARAUJO	MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇOS	14/05/2025 13:04:50
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	15/05/2025 09:16:27
--	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254167 e o CRC A140C8AE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Mirante da Serra.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Mirante da Serra. Conforme quantitativo, especificações e valores que estão descritos abaixo:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	17	R\$ 402,11	R\$ 6.835,87
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	66	R\$ 414,38	R\$ 27.349,08
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	31	R\$ 460,00	R\$ 14.260,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 15/05/2025 10:27 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	18	R\$ 556,67	R\$ 10.020,06
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	4	R\$ 624,79	R\$ 2.499,16
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID	3	R\$ 636,45	R\$ 1.909,35
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 755,67	R\$ 1.511,34
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 1.831,84	R\$ 3.663,68
10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNID.	17	R\$ 110,00	R\$ 1.870,00
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	46	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00
12	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNID	5	R\$ 123,33	R\$ 616,65
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNID.	14	R\$ 123,33	R\$ 1.726,62
15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 27.000 BTUS	UNID	4	R\$ 123,33	R\$ 493,32
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

17	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 149,78	R\$ 299,56
18	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 174,32	R\$ 348,64
19	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	85	R\$ 156,67	R\$ 13.316,95
20	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	307	R\$ 163,33	R\$ 50.142,31
21	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	237	R\$ 178,33	R\$ 42.264,21
22	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
23	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	33	R\$ 206,67	R\$ 6.820,11
24	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	8	R\$ 328,78	R\$ 2.630,24
25	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
26	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	6	R\$ 593,33	R\$ 3.559,98
27	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID.	21	R\$ 350,00	R\$ 7.350,00
28	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID.	65	R\$ 370,00	R\$ 24.050,00
29	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID.	42	R\$ 373,33	R\$ 15.679,86

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 15/05/2025 10:27 – M. V. Fonseca



ID: 254538 e CRC: AF69192F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

30	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNID	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
31	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID.	15	R\$ 466,67	R\$ 7.000,05
32	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 27.000 BTUS	UNID	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,32
33	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 633,33	R\$ 2.533,32
34	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
35	SERVIÇOS PREVENTIVO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO)	UNID.	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
36	SERVIÇO DE CARGA COMPLETA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
Valor total					R\$271.853,68

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2 A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de 14/05/2025 (ID 254130).

4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1 Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, depois de avaliada a necessidade da aquisição dos itens, em atendimento a solicitação feita pelas Secretarias deste município, opta-se pela abertura do Certame Modalidade Pregão Eletrônico, pois o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação/aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, se justifica então a abertura do mesmo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

4.2 Levando em conta que a modalidade permite flexibilidade na Concorrência, logo em respeito aos princípios da economicidade e uma maior participação de fornecedores e já havendo uma pesquisa de mercado com valor estimado da aquisição pelo Departamento de Compras; Considerando que a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio de suas diversas secretarias, necessita assegurar condições de ambiente adequadas nos prédios públicos para garantir o conforto térmico e a eficiência operacional. Para isso, é essencial a contratação de serviços especializados para instalação, desinstalação, limpeza, manutenção, carga e recarga de aparelhos de ar condicionado. Considerando que os aparelhos de ar condicionado são essenciais para manter um ambiente de trabalho confortável, especialmente durante os períodos de altas temperaturas. Ambientes climatizados são fundamentais para o bem-estar dos servidores públicos e dos cidadãos que utilizam os serviços prestados pela prefeitura. Considerando que a manutenção regular e a limpeza adequada dos aparelhos de ar condicionado prolongam a vida útil dos equipamentos e evitam falhas que podem resultar em custos adicionais de reparo ou substituição. A recarga de gás refrigerante é necessária para manter a eficiência dos sistemas de climatização. Considerando que a limpeza e a manutenção dos aparelhos garantem um funcionamento eficiente, reduzindo o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, os custos operacionais. Considerando que a limpeza regular dos aparelhos de ar condicionado é crucial para evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde, prevenindo doenças respiratórias e alergias entre os usuários dos ambientes climatizados.

4.3 Essa iniciativa assegura a preservação dos equipamentos e a eficiência energética, resultando em economia de recursos públicos em longo prazo. Considerando que a contratação é essencial para o bom andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível.

5. DESCRIÇÃO DA SUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de 14/05/2025 (ID 254130).

5.2 Onde se conclui pela eventual aquisição, os quais são usados pelos setores administrativos em geral. O mesmo se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, pelas razões elencadas no item 8.0 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Além das exigências do Estudo Técnico Preliminar de 14/05/2025 (ID 254130), parágrafo 4.

6.2 Para a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e higienização do(s) aparelho(s) de ar-condicionado, a CONTRATADA se obriga a proceder à retirada do(s) equipamento(s) do local da instalação, a fim de garantir a completa e eficaz limpeza, desmontagem, desinfecção e inspeção técnica das unidades.

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 15/05/2025 10:27 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

6.3 A retirada e posterior reinstalação do(s) equipamento(s) deverão ser realizadas com os devidos cuidados técnicos, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer danos que venham a ser causados ao(s) aparelho(s), ao imóvel ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço.

6.4 Os serviços devem ser de primeira qualidade incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.5 O licitante deve proporcionar entrega dos serviços, para atender necessidades administrativas da Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

6.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.7 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

6.11 Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

7.2 O prazo para prestação dos serviços será de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame deverá cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

7.4 O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.

7.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

7.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.7 A comprovação de que trata o item 7.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.9 A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.10 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.12 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

7.13 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

7.14 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.15 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.16 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

8. CRITERIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.2 Não serão recebidos os itens com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.3 Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos: Os serviços referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço e especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

8.4 O item entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído de imediato após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias após o encaminhamento da documentação pela fornecedora da prestação de serviço

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 15/05/2025 10:27 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS**, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

10. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

10.2 Pelo menor valor ofertado, desde que atenda as exigências descritas no edital.

10.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 6, §1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

10.4.1 Habilitação jurídica

10.4.2 Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto lícito.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.4.3 A empresa vencedoras para os itens N°1,2 e 3 devera apresentar na habilitação o registro no CREA do responsável pela segurança dos equipamentos montados para os eventos no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO.

10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

10.5.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.5 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6 Qualificação Econômico – Financeira

10.6.1 Apresentação de balanço patrimonial, demonstrando o resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que a mesma não está em processo de falência;

10.6.2 Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7 Qualificação Técnica

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

11.1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$271.853,68 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)** conforme média informada através de tabela no Parágrafo 2.1 deste termo de referência.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

12.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA:

14.1 A validade da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 15/05/2025 10:27 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

16.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

16.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2 A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

17.3 Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

18. REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

objeto contratual.

19.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

19.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações do Contratante:

20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

20.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 15/05/2025 10:27 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

20.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.10 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

20.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Lei nº14.133/21.

20.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.14 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3 O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

22. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

22.1 Penalidades / sanções:

22.1.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 15/05/2025 10:27 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

22.2 Multas:

22.2.1 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

22.2.2 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

22.2.3 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

22.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

22.2.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

22.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMMS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

22.4 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.5 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

22.6 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMMS, sem aplicação de juros de mora.

22.7 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMMS encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

22.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

22.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMMS inscreverá o valor em dívida ativa.

22.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Mirante da Serra - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMMS, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

22.8.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.8.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.8.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.8.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.8.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

22.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMMS, exigidos, cumulativamente:

22.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.10.2 pagamento da multa;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

22.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

22.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

22.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.11 Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMMS, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o

caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 99366-5739 com o Sr.^a Amanda Gomes de Almeida Silva, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO sala da Comissão Permanente de Licitação cito a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Mirante da Serra, 15 de maio de 2025.

Elaborado por:

**Amanda Gomes de Almeida
Silva**
Presidente CRP
Mat.2881

TERMO DE REFERENCIA
APROVADO
Jose Carlos Pereira de
Andrade
Prefeito
(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Maizete Souza de Paula

Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Esportes
(assinado eletronicamente)

Andra Delfino Silva

Sec. Mun. De Adm. Fin. e
Planejamento
(assinado eletronicamente)

**João Aparecido da Silva
Junior**

Sec. Mun. De Saúde
(assinado eletronicamente)

Gleice dos Santos Nunes

Sec. Mun. De Trabalho e
Assistência Social
(assinado eletronicamente)

Agnaldo Ferreira de Souza

Sec. Mun. De Meio Ambiente
e Agricultura
(assinado eletronicamente)

Davi Ribeiro Dias

Sec. Mun. De Obras e Serv.
Públicos
(assinado eletronicamente)

Jose Barbosa Gonçalves

Sec. Mun. De Governo
(assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	001	15/05/2025
ID: 254538		Processo
CRC: AF69192F		Documento
Processo: 1-506/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 15/05/2025 10:27:57	Finalização: 15/05/2025 10:32:12	
MD5: CB8D62BD602B39C0362217BA2AA9D017		
SHA256: 017C74C4E00FB84A4909D309CBB4E63365DDD156D9D917D31F83501916C71015		
Súmula/Objeto:		
TR		

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/05/2025 10:27:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	15/05/2025 10:27:57
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	15/05/2025 13:08:12
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	15/05/2025 10:32:17
--	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 GLEICE DOS SANTOS NUNES PEREIRA	SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15/05/2025 10:42:19
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 ANDRA DELFINO SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO	15/05/2025 10:56:05
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	15/05/2025 11:25:03
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 AGNALDO FERREIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO	15/05/2025 12:10:00
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15/05/2025 12:12:40
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 MARIZETE SOUZA DE PAULA	SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO	15/05/2025 12:23:58
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	15/05/2025 13:25:35
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE BARBOSA GONCALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	15/05/2025 15:56:48
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254538 e o CRC AF69192F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

MINUTA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */SRP/2025**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/ 2025

PROCESSO Nº:506/2025

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo prefeito municipal de Mirante da Serra, Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.849.072-00, residente e domiciliado no município de Mirante da Serra/RO e pela Presidente do Sistema de Registro de Preços, Sra. **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.818.822-75, portadora da matrícula funcional n.º 2881, residente e domiciliada no município de MIRANTE DA SERRA/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 3425/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, **do edital de Licitação nº/20... ou do Aviso da Contratação Direta nº**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	Razão Social:							
	CNPJ/MF:							
	Endereço:							
	Contatos:							
	Neste ato representado por: Qualificação completa							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão)....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14.133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

4.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

7.1 pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

11.2 Do prazo para prestação do serviço: Será de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 –
Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98,
Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS**,
Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mirante da Serra, 15 de maio de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>Razão Social:</i> <i>CNPJ/MF:</i> <i>Endereço:</i> <i>Contatos:</i> <i>Neste ato representado por: Qualificação completa</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram
sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>Razão Social:</i> <i>CNPJ/MF:</i> <i>Endereço:</i> <i>Contatos:</i> <i>Neste ato representado por: Qualificação completa</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor un.	Prazo garantia ou validade

Elaborado por:

**Amanda Gomes de
Almeida Silva**
Presidente CRP
Mat.2881

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Jose Carlos Pereira de Andrade
Ordenador de Despesas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Empresa:
Representante:





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DA ATA	001	15/05/2025

ID: 254546	Processo	Documento
CRC: AE3FB090		
Processo: 1-506/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 15/05/2025 10:41:15	Finalização: 15/05/2025 10:41:59	

MD5: 9B6D0CCAF9B455E4CC21BD9A8184F6C3
SHA256: 019A9D4B7504D6BBA7026F9FCEF414F3159C5681B485A17F182337148DAF9F7F

Súmula/Objeto:
MINUTA DA ATA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/05/2025 10:41:15
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	15/05/2025 10:41:15
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	15/05/2025 10:42:04
--	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254546 e o CRC AE3FB090.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e.....,o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.....,doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representada pelo Secretário (a),e a empresa,inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na Avenida,nº....., em,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº.....e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de MEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar dapodendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram – se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e ajustáveis desde que observado o art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de 1 (um) no, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes sub sequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto

8.1.3 no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01(um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Lei nº14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;



9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156,§5º, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual mente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam – se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por



meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de.....-Projeto Atividade
.....-

..... - Elemento de Despesa:.....-
Material Destinado a-Ficha....., Pedido de Empenho nº
...../2023 de ..dede 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº.14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018



(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a), cadastro nºresponsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Mirante da Serra ____ de _____ de 2025.

.....
CONTRATADA

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE
PREFEITO**

.....
SECRETÁRIO INTERVENIENTE





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	001	15/05/2025

ID: 254569	Processo	Documento
CRC: 5D213C5D		
Processo: 1-506/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 15/05/2025 10:53:36	Finalização: 15/05/2025 10:54:25	

MD5: **7D8629DC83E07C3A85B81450BC0D0810**

SHA256: **0CFC66F62C62F7C629BA42580882E691FCEAFF36820989AA978E7E017ED6A42B**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE CONTRATO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	15/05/2025 10:53:36
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	15/05/2025 10:53:36
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	15/05/2025 10:54:29
--	-------------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 254569 e o CRC 5D213C5D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-506/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**

Data/Hora: **16/05/2025 08:24:21**

Origem: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para manifestação da autoridade competente quanto ao prosseguimento do processo.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DE CRP

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA, PRESIDENTE DE CRP**, em 16/05/2025 às 08:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **254731** e o código verificador **4C3AF2C6**.

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#).

Docto ID: 254731 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO

Na qualidade de Ordenador de Despesa, autorizo o prosseguimento do presente Processo Licitatório na modalidade Registro de Preço, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), nos termos do Documento de Formalização de Demanda ID 241533, Pesquisa de Preço ID 254140, ID 254143, ID 254146, ID 254147 Justificativa de Preço ID 254158, Termo de Referência ID 254538

Encaminha-se ao Registro de Preço, para as providências cabíveis ao prosseguimento.

Mirante da Serra RO, 16 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 16/05/2025 às 09:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **254759** e o código verificador **2C7A6762**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	16/05/2025 08:54

Referência: [Processo nº 1-506/2025](#).

Docto ID: 254759 v1